



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudénice Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taisa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 4650 DE 14 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.167.525,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 15.167.525,00 (quinze milhões e cento e sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						3.655.000
04.129. 0117. 2552 - REALIZAR O CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS						3.655.000
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.655.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						329.073
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						329.073
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	329.073
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						14.267
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						14.267
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.267
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						169.185
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						169.185
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	169.185

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.000.000
08.244. 0071. 2296 - REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR	10.000.000
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	10.000.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS	1.000.000
0 500 3350 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida	1.000.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						3.655.000
04.129. 0117. 2544 - REALIZAR A FISCALIZAÇÃO VISANDO MELHORAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						3.655.000
0 754 4490 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						3.655.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						329.073
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						250.000
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						250.000
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						79.073
0 500 4490 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						79.073
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						14.267
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						14.267
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						14.267
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						169.185
27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEDEL						169.185
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						169.185
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						10.000.000
08.244. 0091. 2397 - REALIZAR O CADASTRAMENTO DE PRODUTORES EM RESTAURANTES /UNIDADES SOCIAIS PRODUTORAS DE REFEIÇÕES - USPR'S.						10.000.000
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						10.000.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.000.000
08.244. 0071. 2297 - ATENDER COMUNIDADES NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR						1.000.000
0 500 3390 160000 - Amapá 0000.E0000 - Não definida						1.000.000

Protocolo 98442

DECRETO Nº 4651 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **José Adriano da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Porto Grande/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98444

DECRETO Nº 4652 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Roberto Cortez** para exercer o cargo

em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Porto Grande/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98445

DECRETO Nº 4653 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **José Adriano da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/Núcleo de Ferreira Gomes/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98446

DECRETO Nº 4654 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 4637**, de 11 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8388**, de 11 de abril de 2025, que nomeou **Anne do Socorro Santos da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Administrativa/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98447

DECRETO Nº 4655 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Jhennyfe Karoline Araújo Battanoli** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Gestão Administrativa/ Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 14 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98448

DECRETO Nº 4656 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Claudionor Praxedes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Informática/Coordenadoria de Administração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98449

DECRETO Nº 4657 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Lucas Quaresma Trindade** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Centro de Pesquisas Educacionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98450

DECRETO Nº 4658 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Marcelo Soares Corrêa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Informática/ Coordenadoria de Administração, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98451

DECRETO Nº 4659 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Lucas Quaresma Trindade** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Pesquisas Educacionais/ Centro de Pesquisas Educacionais, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 15 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98452

DECRETO Nº 4660 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4071**, de 27 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.377**, de 27 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

DECRETO Nº 4661 DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Art. 1º Nomear a 1º TEN Daniela Benicio dos Santos para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de março de 2025.”

Leia-se:

“Nomear **Daniela Benicio dos Santos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969927-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicação Administrativa/Núcleo Administrativo e Financeiro/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 28 de março de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4628**, de 11 de abril de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.388**, de 11 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Luzianne Ferreira Brazão”

Leia-se:

“Luzianne Ferreira Frazão”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98457

PUBLICIDADE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO Nº 4662 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Manual de orientação para elaboração de Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0332.2693.0015/2025**, e

Considerando o processo de revisão e atualização do Manual de orientação para elaboração de Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual em virtude de criações de novas unidades orgânicas e novas legislações vigentes;

Considerando a necessidade de rever as competências das Unidades Sistêmicas e comuns às estruturas organizacionais das diversas instituições que compõem o Poder Executivo Estadual;

Considerando, ainda, que o aperfeiçoamento do processo de elaboração de Regulamentos e Estatutos na administração pública é fator fundamental para a consecução dos objetivos institucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o novo Manual de orientação para elaboração de Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual - 3ª Edição, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

**ANEXO
ÚNICO**

**SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO**



MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E ESTATUTOS

VERSÃO 2025



GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

**Coordenadoria de Modernização da
Gestão do Estado - CMG**

**Manual de Orientação para Elaboração de
Regulamentos e Estatutos. Macapá-AP:
SEPLAN, 3ª Edição 2025. 73 F. (Manual
Técnico)**

Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.

Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado - CMG

Av. FAB nº 1.129 - Centro Cívico, Bairro Central, CEP: 68900-000.066

Macapá-AP

Fone (96) 2101 - 4601

Correio eletrônico: seplan@amapa.gov.br

Site: www.seplan.ap.gov.br

Instagram: [seplan.amapa](https://www.instagram.com/seplan.amapa)

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA**

GOVERNADOR DO ESTADO

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO - GESTÃO

LÍNIKEK GABRIEL LIMA DA SILVA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO - ORÇAMENTO

MELISSA ISACKSSON VIEIRA PORTAL

COORDENADORA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Portaria nº 027/2025-SEPLAN

ANTÔNIO CARLOS BRITO DE LIMA JÚNIOR

JOSÉ MARIA REGO DE OLIVEIRA

MELISSA ISACKSSON VIEIRA PORTAL

SOCORRO SUELY MARTINS MACIEL PEREIRA

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA BUENO

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO

CLEUDENIRA TEIXEIRA MONTEIRO

ELI EDSON PICANÇO ESTEVES

EUNICE CORREA DOS SANTOS YOKOMIZO

MARIA DO SOCORRO BESSA DE CASTRO

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA

MIRASELVA DE OLIVEIRA SANTOS

NEYNILDA DOS SANTOS SILVA

RAIMUNDA BARRAL DA LUZ

TELMA LÚCIA PASTANA MONTEIRO

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 04

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	5
PARTE I - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E ESTATUTOS	6
1. NORMAS BÁSICAS.....	6
1.1 REGULAMENTO:	6
1.2. ESTATUTO	6
2. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO	9
3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTATUTO.....	11
II PARTE - TÉCNICA LEGISLATIVA.....	13
4. TÉCNICA LEGISLATIVA	13
4.1. CONCEITO.....	13
4.2. DECRETO.....	13
4.3. LEI	13
4.4. ATO LEGAL	13
4.5 ARTICULAÇÃO E REDAÇÃO DAS LEIS	15
III PARTE – GLOSSÁRIO	16
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	20
MODELO DE REGULAMENTO	22
MODELO DE ESTATUTO.....	43

1. APRESENTAÇÃO

A terceira edição do Manual de orientação para Elaboração de Regulamentos e Estatutos no âmbito do Poder Executivo Estadual, elaborada pela Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado (CMG) da Secretaria de Estado do Planejamento, tem como objetivo fornecer orientações técnicas aos profissionais que atuam na área de planejamento, especialmente nas Assessorias de Desenvolvimento Institucional (ADINS) e nos Núcleos Setoriais de Planejamento (NSPS) das instituições da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado do Amapá.

Considerando as dinâmicas do processo de desenvolvimento organizacional da estrutura administrativa estadual, é essencial realizar a reorganização, criação ou extinção de unidades e funções no Poder Executivo. Com o intuito de estar alinhado a essas mudanças e ao processo de modernização, o presente manual está sendo atualizado.

A versão atual do manual apresenta modelos a serem adotados para a atualização e padronização das normas específicas, além de orientar o processo de elaboração de regulamentos e estatutos, levando em conta as características e a natureza das diversas instituições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA

Secretário de Estado do Planejamento - Interino

PARTE I - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTOS E ESTATUTOS

Regulamentos e Estatutos são documentos oficiais publicados através de Decretos do Chefe do Poder Executivo para regulamentar uma lei de criação ou de reorganização de uma instituição (órgão ou entidade), que objetiva explicitar o que a lei não detalha. Como referência na padronização dos termos, denominamos Regulamento, quando nos referimos a regulamentação de estrutura organizacional da Administração Direta (órgãos), que são as Secretarias ou Órgãos autônomos e definimos como Estatuto, quando tratamos de regulamentação das entidades da administração Indireta, que são as autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista. Os Regulamentos e Estatutos apresentam diferenças de estrutura, sendo o Estatuto, um documento mais detalhado.

1. NORMAS BÁSICAS**1.1 REGULAMENTO:**

Quando da elaboração da minuta de decreto de Regulamento de órgão da administração direta do Poder Executivo, devem ser observados os seguintes critérios:

a) o Regulamento deve ser elaborado em absoluta consonância com a Lei que aprova a estrutura organizacional, não admitindo inclusões de cargos não previstos ou alterações das denominações das unidades;

b) no Regulamento devem constar apenas os assuntos pertinentes à instituição, tratados em capítulos e seções específicas, assim dispostas:

- Finalidade;
- Estrutura organizacional;
- Competência das unidades;
- Atribuições dos cargos;
- Disposições gerais.

c) no detalhamento das estruturas dos órgãos da administração direta são obedecidos os níveis hierárquicos, as nomenclaturas das unidades administrativas, as denominações dos cargos e funções dos titulares correspondentes.

1.2. ESTATUTO

Quando da elaboração de minuta de decreto de Estatuto de entidade da administração indireta do Poder executivo, devem ser observados os seguintes critérios:

a) o Estatuto deve ser elaborado em absoluta consonância com a Lei que aprova a estrutura organizacional, não admitindo inclusões de cargos não previstos ou alterações das denominações das unidades;

b) no Estatuto devem constar apenas os assuntos pertinentes à entidade, tratados em capítulos e seções específicos, assim dispostos:

- Natureza jurídica, Sede e Foro;
- Finalidade;
- Estrutura organizacional;
- Patrimônio e recursos;
- Gestão econômico-financeira;
- Quadro de pessoal;
- Competências das unidades integrantes da estrutura básica;
- Atribuições dos cargos;
- Disposições gerais.

c) no detalhamento das estruturas das entidades da administração indireta são obedecidos os níveis hierárquicos, as nomenclaturas das unidades administrativas, as denominações dos cargos e funções dos titulares correspondentes.

1.3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

1.3.1 Especial atenção deve ser dada quanto a:

- **denominação, natureza jurídica e finalidade** da instituição devem ser aquelas constantes na Lei que aprova a estrutura organizacional;

- **detalhamento da finalidade** - quando necessário, é admitido, em face de necessidades operacionais, em estrita consonância com a Lei que aprova a estrutura organizacional. Deve-se enfatizar que, no detalhamento, deve ser sucinto, não cabendo a inserção de assuntos novos ou diversos daqueles que figuram na Lei que aprova a estrutura organizacional.

1.3.2 A definição de competência de cada unidade e subunidade deve ser feita em artigos distintos, independentemente da subordinação desta ou àquela.

1.3.3 A eventual superposição, ainda que parcial, de competência entre unidades ou subunidades, demonstra a necessidade de revisão mais apurada do projeto, podendo resultar, até mesmo, na eliminação de uma delas.

1.3.4 Na descrição de competências adotam-se, geralmente, os seguintes critérios:

- as unidades subordinadas diretamente ao titular do órgão, quando divididas em subunidades, terão suas competências descritas de forma sucinta, em um só artigo, sem incisos.

Exemplo: Assessorias, Coordenadorias.

- a descrição de competência das unidades e subunidades deve seguir, rigorosamente, a ordem em que aparecem no artigo que trata da estrutura organizacional;

- as subunidades (Núcleos, Divisões), em qualquer nível, das unidades subordinadas diretamente ao titular da instituição, terão suas competências necessariamente descritas, de forma detalhada em artigo, para efeito de maior clareza;

- as unidades subordinadas diretamente ao titular do órgão, **quando não divididas em subunidades**, terão suas competências descritas de forma sucinta no caput do artigo, podendo ser pormenorizadas em incisos.

1.3.5 A descrição de competência far-se-á, sempre, com verbo no infinitivo. Exemplo: “A Coordenadoria de, compete coordenar, elaborar...”;

1.3.6 As competências da unidade organizacional devem estar compatíveis com o nível hierárquico.

1.3.7 No item referente às “Atribuições dos Dirigentes” devem ser definidas, em primeiro lugar, as atribuições do titular da instituição e adjuntos se houver e, a seguir, as atribuições de cada titular de unidade e subunidade.

1.3.8 As atribuições comuns a mais de um titular devem ser descritas em um único artigo. Exemplo: “Constituem atribuições básicas dos Chefes de Unidades e Responsáveis por Atividades ...”.

1.3.9 A descrição de atribuições deve ser feita, sempre, com o verbo no infinitivo. Exemplo: “Constituem atribuições básicas do Coordenador”:

I - prestar assessoramento...

II - propor políticas...

1.3.10. É dispensável a indicação de atribuições de dirigentes já definidas em legislação específica ou inerentes ao exercício da função, tais como:

- autorizar a concessão de diárias;
- instaurar inquéritos administrativos;
- aplicar elogios;
- fixar horário;
- despachar com autoridade superior;
- propor designação de servidores para o exercício de funções comissionadas;
- assinar expediente;
- aplicar punições disciplinares;
- desempenhar funções que lhe forem delegadas;

1.3.11. As competências e atribuições devem ser expressas de forma objetiva, sucinta e clara, observando:

- o uso de palavras e expressões em seu sentido comum;
- o uso de frases curtas e concisas;
- a construção de orações na ordem verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
- o uso de recursos de pontuação de forma criteriosa, evitando os abusos de linguagem técnica.

1.3.12. Deve-se evitar:

- Assessor (cargo), como unidade organizacional, respeitada as exceções estabelecidas por legislação específica;
- “Vice-Presidência” e outras análogas, como unidades organizacionais, salvo, as exceções previstas em lei;
- expressões como “despachar com o Governador”, “despachar com o Secretário de Estado”, “despachar com o Diretor”, por serem atividades que ocorrem rotineiramente.
- determinações relativas a:

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 09

- horário de trabalho;
- delegação de competência;
- constituição de grupos de trabalho;
- competência para autorizar viagens;
- designação de comissão de inquéritos, licitações;
- aplicação de penas disciplinares;
- concessão de vantagens, diárias;
- outros de natureza semelhante às referidas acima, constantes de legislação específica ou que podem ser baixadas por ato do Governador do Estado, Secretário de Estado, demais dirigentes da Administração Direta e de Autarquias e Fundações Estaduais, sem que seja necessária uma reformulação do Regulamento ou Estatuto.

2. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO

Para a elaboração do regulamento, deverão ser observados os procedimentos apresentados abaixo com o objetivo de padronizar o fluxo das tarefas, identificando as ações competentes de todos os agentes envolvidos no processo e atentando-se para o encadeamento lógico dos procedimentos.

INSTITUIÇÃO	UNIDADE	PROCEDIMENTOS BÁSICOS
Secretaria / Órgão solicitante	Setorial de Planejamento (ADINS/NSPS)	01. desenvolve estudos organizacionais em articulação com as demais unidades administrativas da instituição, com assessoramento técnico da Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado-CMG/SEPLAN; 02. elabora a proposta de regulamento da secretaria/órgão, mediante: a) análise da legislação básica; b) identificação junto as Coordenadorias/Núcleos e demais Unidades para viabilização de discussão da proposta; c) reunião com os dirigentes das unidades, visando o envolvimento nos trabalhos; d) contatos técnicos com as unidades internas da Secretaria/órgão para: - identificação das competências formais, desejáveis e possíveis desvios de atividades; - agrupamento das atividades por níveis de competência; - identificação das relações intersetoriais; - compilação dos trabalhos resultantes das discussões em nível de unidade; - reunião com dirigentes para discussão da proposta de regulamento;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 010

		- consolidação da proposta de regulamento. 03. Havendo necessidade, elabora justificativa técnica da minuta de regulamento; 04. Encaminha a minuta de regulamento ao Titular.
	Gabinete	05. Encaminha minuta de Regulamento à Secretaria de Estado do Planejamento.

INSTITUIÇÃO	UNIDADE	PROCEDIMENTOS BÁSICOS
SEPLAN	Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado - CMG	06. analisa sob o aspecto legal e administrativo a minuta do Regulamento; 07. apresenta sugestões, se necessário; 08. articula com o setorial de planejamento da instituição para discussões das sugestões; 09. solicita parecer técnico ou jurídico, se necessário; 10. revisa a minuta de Decreto procedendo a formatação de acordo com a técnica legislativa; 11. encaminha minuta de Decreto de regulamento com despacho conclusivo, ao Secretário de Estado do Planejamento.
	Gabinete	12. encaminha minuta de Decreto de Regulamento ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e publicação.

3. PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTATUTO

Para a elaboração do estatuto, deverão ser observados os procedimentos apresentados abaixo com o objetivo de padronizar o fluxo das tarefas, identificando as ações competentes de todos os agentes no processo e atentando-se para o encadeamento lógico dos procedimentos.

INSTITUIÇÃO	UNIDADE	PROCEDIMENTOS BÁSICOS
Entidade solicitante	Setorial de Planejamento (ADINS/NSPS)	01. desenvolve estudos organizacionais em articulação com as unidades administrativas da Instituição e com assessoramento técnico da Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado-CMG/SEPLAN; 02. elabora a proposta de estatuto da instituição, mediante: a) análise da legislação básica; b) identificação junto às unidades internas para viabilização de discussões da proposta; c) reunião com os dirigentes, visando seu envolvimento nos trabalhos; d) contatos com as unidades internas da Instituição para: - identificação das unidades formais e possíveis distorções; - identificação de competências formais, informais e desejáveis; - grupamento das atividades por níveis de competência; - identificação das relações intersetoriais; - compilações dos trabalhos resultantes das discussões em nível de cada unidade; - reunião com os dirigentes do primeiro escalão para discussão da proposta de Estatuto; - consolidação da proposta de Estatuto. 03. havendo necessidade, elabora justificativa técnica da minuta de Decreto de estatuto; 04. encaminha a minuta de Decreto de Estatuto ao dirigente.
Entidade solicitante	Gabinete	05. encaminha a minuta de Decreto de Estatuto ao Conselho Diretor ou Conselho de Administração;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 012

	Conselho Diretor ou Conselho de Administração	06. analisa e aprova a minuta de Estatuto da Instituição através de Resolução;
	Gabinete	07. retorna ao Dirigente da Instituição; 08. encaminha minuta de Estatuto acompanhada de Justificativa Técnica, caso necessário, à Secretaria de Estado do Planejamento;
SEPLAN	Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado - CMG	09. analisa a minuta de Decreto do Estatuto sob o aspecto legal e administrativo; 10. apresenta sugestões, se necessário; 11. articula com o setorial de planejamento da Instituição para discussão das sugestões; 12. solicita parecer técnico ou jurídico, se necessário; 13. revisa a minuta de Decreto procedendo a formatação de acordo com a técnica legislativa; 14. encaminha minuta de Decreto de Estatuto acompanhada de despacho conclusivo ao Dirigente da Instituição.
	Gabinete	15. encaminha minuta de Decreto de Estatuto ao Chefe do Poder Executivo para aprovação e publicação.

II PARTE - TÉCNICA LEGISLATIVA**4. TÉCNICA LEGISLATIVA****4.1. CONCEITO**

Técnica legislativa constitui o conjunto de normas, regras e procedimentos que deverão ser observados na elaboração dos atos jurídicos, visando à consolidação desses atos.

A Técnica legislativa utilizada neste documento baseia-se na Lei Complementar Estadual nº 24, de 08 de janeiro de 2004, que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais”, que visa compor uma base comum de conhecimento neste campo, para os técnicos responsáveis pela elaboração dos atos constitutivos das Instituições do Poder Executivo.

4.2. DECRETO

Em sentido próprio e restrito, é ato administrativo da competência exclusiva do Chefe do Executivo, destinado a prover situações gerais ou individuais.

4.3. LEI

Norma geral obrigatória proveniente de autoridade competente, imposta à obediência de todos, emanada do poder legislativo e sancionada pelo executivo. A Lei será estruturada em 03 (três) partes básicas:

4.3.1. **Parte Preliminar:** compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objetivo e a indicação das disposições normativas;

4.3.2. **Parte Normativa:** compreendendo o texto de normas de conteúdo substantivo relacionado com a matéria regulada;

4.3.3. **Parte Final:** compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

4.4. ATO LEGAL

Compõe-se das seguintes partes:

4.4.1. **Epígrafe:** grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Ex: LEI Nº _____ DE _____ DE 2025

4.4.2. **Ementa:** Será grafada por meio de caracteres que a realcem (negrito) e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objetivo da lei.

¹ A presente lei é semelhante à Lei Complementar federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e prevista no parágrafo único do Art. 102 da Constituição Estadual.

Exemplo: “Dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Amapá, e dá outras providências”.

4.4.3. **Preâmbulo:** indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal. Deverá ser redigida da seguinte maneira:

I. de lei sancionada expressamente e promulgada pelo Governador: “O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte lei:”;

II. de lei sancionada tacitamente pelo Governador e promulgada pelo Presidente da Assembleia: “O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou, o Governador sancionou tacitamente e eu, nos termos do disposto no art. 107, § 4º, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:”;

III. de lei ou dispositivo, vetado pelo Governador e cujo veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa, sendo promulgada pelo Governador: “O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do art. 107, § 7º, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei (ou seguinte dispositivo da Lei nº...):”;

IV. de lei ou dispositivo vetado pelo Governador e cujo veto foi rejeitado pela Assembleia, sem a promulgação do Executivo: “O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ: Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá manteve e eu, nos termos do disposto no art. 107, § 8º, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei (ou seguinte dispositivo da Lei nº...):”.

4.4.4. **Contexto:** é a parte essencial do ato. O primeiro artigo do texto indicará o objetivo da lei e o respectivo âmbito de aplicações, observados os seguintes princípios:

4.4.5. excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

4.4.6. a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

4.4.7. o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

4.4.8. o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa;

4.4.9. quando necessária a cláusula de revogação, esta deverá indicar expressamente as leis ou disposições legais revogadas, **devendo ser evitada** a cláusula revogatória geral “Revogam-se as disposições em contrário”.

4.4.10. **Vigência:**

- será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula “entra em vigor na data da sua publicação” para as leis de pequena repercussão;
- a contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 015

- as leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula “esta lei entra em vigor após decorridos (o número de dias) de sua publicação oficial.

IMPORTANTE:

- as leis e decretos serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo e referendados pelos Secretários de Estado a quem o assunto é pertinente;
- para facilitar a compreensão do teor dos atos legais, recomenda-se utilizar linguagem simples, expressões em ordem direta, precisa e clara;
- Quando, no último artigo, revogam-se as disposições contrárias, é recomendável indicar as leis e decretos que não continuam em vigor;
- na elaboração de regulamentos e estatutos observam-se as mesmas recomendações da técnica legislativa aqui explicitada;
- as disposições da Lei Complementar nº 024/2004, aplicam-se, ainda, aos demais atos normativos referidos no art. 102 da Constituição Estadual, bem como, no que couber aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos pelo Poder Executivo.

4.5 ARTICULAÇÃO E REDAÇÃO DAS LEIS

Conforme a Lei Complementar nº 24/2004:

“Art. 10. Os textos legais serão articulados em observância dos seguintes princípios”:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura Art., seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico §, seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão: Parágrafo único;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI - aos Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Parágrafo único. As disposições que pelo seu sentido, não couberem em qualquer dos grupos das disposições Preliminares ou disposições Gerais, serão incluídas em Disposições Finais; e as que não tiverem caráter permanente, constituirão as Disposições Transitórias, com numeração própria”.

III PARTE – GLOSSÁRIO

✓ **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA:** É a realizada pelo Estado através de seus órgãos próprios. Constitui-se de órgãos e unidades integrantes da estrutura hierárquica do Governo Estadual. No Poder Executivo amapaense, a administração direta compõe-se de:

- Órgãos de Apoio e Assessoria Direta do Governador do Estado;
- Secretarias de Estado;
- Órgãos Autônomos;
- Órgãos Colegiados.

✓ **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA:** é constituída dos serviços atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Estado, públicas ou privadas, de cunho econômico ou social, vinculadas a uma secretaria de estado, mas administrativa e financeiramente autônomas, podendo constituir-se de:

- Autarquias;
- Empresas Públicas;
- Sociedades de Economia Mista;
- Fundações Públicas.

✓ **ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA:** representada por entidades autárquicas, fundacionais, sociedades de economia mista e empresas públicas com organização fixada em lei e regulamento próprio, vinculadas às Secretarias de Estado.

✓ **ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA:** atividades cujas características exijam organização e funcionamento peculiares, dotadas de autonomia administrativa e financeira, com adequada flexibilidade de ação gerencial.

✓ **ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA:** representada pela coordenação e execução de atividades em determinados polos regionais.

✓ **ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:** representada por entidades setoriais concernentes aos sistemas estruturantes, com funções relativas às atividades de: planejamento, controle interno, administração, jurídica, compras e contratações, tecnologia da informação, finanças e contabilidade e demais serviços necessários ao funcionamento do órgão. Suas unidades podem situar-se nos níveis de assessoramento e de execução.

✓ **ASSESSORIA:** unidade de assessoramento aos dirigentes no processo decisório, no que se refere à orientação jurídica e técnica, orçamentação, à elaboração, acompanhamento e controle de programas, projetos e atividades.

✓ **ASSESSORAMENTO:** nível de estrutura organizacional representando pela função de apoio direto aos titulares dos órgãos ou entidades e unidades nas suas responsabilidades.

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 017

✓ **ATIVIDADE:** conjunto de operações integradas, que constitui uma parcela da atribuição caracterizada por uma carga de esforço, responsabilidade, risco e dever compatível com a jornada de trabalho.

✓ **ATIVIDADES MEIO:** são aquelas que constituem o conjunto de operações, com o objetivo de apoiar ou facilitar a realização da atividade fim da instituição.

✓ **ATIVIDADES FIM:** são aquelas que constituem o conjunto de operações para consecução da finalidade da instituição.

✓ **ATRIBUIÇÃO:** refere-se ao conjunto de responsabilidades incumbidas a ocupantes de cargos, para o exercício de suas funções.

✓ **AUTARQUIA:** entidade criada por lei, com personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Ex: ESAP, DIAGRO, RURAP.

✓ **COMPETÊNCIA:** consiste nas responsabilidades formais, estabelecidas para uma unidade, nos diversos níveis hierárquicos, dentro de limites de poder, visando ao cumprimento da finalidade do órgão ou entidade à qual está integrada.

✓ **COMPATIBILIDADE:** coerência e conexão (vínculo) entre objetivos institucionais, modelo organizacional e competências.

✓ **COORDENADORIA/DEPARTAMENTO:** unidade que executa a coordenação da política de uma determinada área da instituição, caracterizando-se também, pela incidência de unidades a ela subordinadas.

✓ **NÚCLEO/DIVISÃO:** unidade que executa ações para consolidação da política de uma determinada área, Coordenadoria ou Departamento.

✓ **EFICÁCIA:** é a medida do grau de alcance das metas fixadas para um determinado projeto, atividade ou programa em relação ao previsto.

✓ **EFICIÊNCIA:** é medida da relação entre os recursos efetivamente utilizados para a realização de uma meta de um projeto, atividade ou programa frente a padrões pré-estabelecidos.

✓ **EFETIVIDADE:** é medida do grau de alcance dos objetivos que orientaram a constituição de um determinado programa, projeto ou atividade, tendo como referência os impactos na sociedade.

✓ **EMPRESA PÚBLICA:** entidade de personalidade jurídica de direito privado com patrimônio próprio e capital exclusivo do Estado, criada por lei, para exploração de atividade econômica que o Governo seja obrigado a exercer por força de contingência, podendo se revestir de qualquer das formas admitida em direito.

✓ **ENTIDADES:** são instituições que desenvolvem os serviços instituídos para o aperfeiçoamento da ação executiva do Estado no desempenho de atividades de interesse público, de cunho econômico ou social. São dotadas de personalidade jurídica própria e vinculadas à Secretaria em cuja área de competência se enquadrar

sua principal atividade, gozando, entretanto, de autonomia administrativa e financeira.

✓ **ESTATUTO:** conjunto de normas reguladoras de atos e atividades e das relações funcionais das entidades da administração indireta na forma de autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista, aprovado através de decreto do chefe do poder executivo.

✓ **EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:** nível de estrutura organizacional representando funções típicas da instituição, consubstanciadas em programas e projetos ou em missões de caráter permanente.

✓ **EXTRATO:** aplica-se à unidade administrativa que compõe uma estrutura organizacional.

✓ **FINALIDADE:** compreende os objetivos ou propósitos para os quais se direcionam as atividades do órgão ou entidade.

✓ **FUNÇÃO:** conjunto de ações programadas para dar cumprimento aos objetivos da organização, identificados através do tipo de divisão do trabalho adotado.

✓ **FUNDAÇÃO PRIVADA:** entidade de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que necessita de lei autorizativa, devendo o Poder Executivo tomar as providências necessárias à sua Instituição.

✓ **FUNDAÇÃO PÚBLICA:** entidade de personalidade jurídica de direito público, que integra a administração indireta quando criada por Lei com tal intenção, organizada por estatuto, com patrimônio e bens ligados a um determinado objetivo de utilidade pública e com capacidade de captar e reter, continuamente, recursos privados no montante mínimo de um terço de suas despesas.

✓ **LEGALIDADE:** é a conformidade com a lei. O regulamento ou estatuto deve estar em conformidade com a lei de criação da instituição.

✓ **MISSÃO:** razão de ser de uma instituição.

✓ **ORGANOGRAMA:** é o gráfico representativo da estrutura formal da organização em dado momento.

✓ **ÓRGÃOS:** são instituições que realizam atividades próprias de serviços públicos. Tais órgãos não dispõem de personalidade jurídica própria e os compromissos que assumem são firmados em nome do Estado.

✓ **ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:** são os integrantes da Administração Pública Direta com autonomia administrativa e financeira², sem personalidade jurídica própria, vinculando-se à Secretaria de Estado em cuja área de competência estiver enquadrado o seu objetivo, finalidade ou atividade principal.

Ex: Polícia Civil, SIAC.

² De acordo com MEIRELLES, P.705, idem ibidem no âmbito federal, “o Presidente da República poderá instituir-lhes fundos especiais de natureza contábil, a cujo crédito se levarão todos os recursos vinculados às suas atividades, orçamentários e extra orçamentários, inclusive a receita própria”.

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 019

✓ **ÓRGÃO COLEGIADO:** constituído para cumprir funções deliberativas, normativas, consultivas, fiscalizadoras, revisoras ou de recursos, com representações diversas ou não, cujas decisões são tomadas em grupo.

Ex: Conselhos, Comitês, Juntas.

✓ **UNIDADE DE SISTEMA:** qualquer unidade que, independente de sua subordinação administrativa, realize atividades e observe as normas do sistema que integra. Ex. Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ADINS, Núcleo Administrativo Financeiro - NAF.

✓ **ÓRGÃO CENTRAL DE SISTEMA:** é aquele definido pelo Poder Executivo para normatizar determinada atividade das instituições do poder executivo estadual, organizada em forma de sistema, realizando a supervisão e o controle dessa atividade. É responsável pelo cumprimento das leis, das normas e pelo funcionamento eficiente do sistema.

Ex. SEAD, SEPLAN, CGE, PGE, PRODAP, SEFAZ, SECCOMPRAS.

✓ **REGIMENTO:** ato administrativo normativo interno, aprovado mediante portaria do titular da instituição, que se dirige aos que devem executar o serviço ou realizar a atividade funcional regimentada, sem obrigar aos particulares em geral.

✓ **REGULAMENTO:** ato administrativo expedido privativamente pelo Chefe do Poder Executivo, através de decreto, com o fim de explicar o modo e forma de execução da lei, destinado a detalhar a estrutura organizacional de órgão da Administração Direta.

✓ **SECRETARIA DE ESTADO:** são responsáveis pela execução das políticas, dos programas e ações socioeconômicos, de infraestrutura, de gestão pública, procedendo ao acompanhamento e monitoramento da execução das ações governamentais pelas vinculadas.

Ex: SDR, SEED, SEJUSP.

✓ **SECRETARIAS EXTRAORDINÁRIAS:** são responsáveis pela coordenação e elaboração de planos estaduais temáticos, avaliação e monitoramento da execução das ações do governo, promoção da sinergia e da integração entre os órgãos governamentais, dos órgãos internacionais, dos governos federal, estadual e municipal.

Ex. Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas.

✓ **SISTEMA:** é um conjunto de atividades comuns e interdependentes, que abrange a todos os órgãos da administração que, a critério do Poder Executivo, necessitam de coordenação central.

✓ **SISTEMAS ESTRUTURANTES:** são sistemas organizados para regular a operação, o controle e a supervisão das atividades comuns aos órgãos e entidades da administração pública estadual, abrangendo as atividades de planejamento, administração financeira, administração geral e administração de pessoal, material e outras comuns. São normatizados por um órgão central de sistema.

Ex: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá – SIAFE (SEPLAN).

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 020

✓ **SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA:** entidade de personalidade jurídica de direito privado, instituída por Lei autorizativa e organizada por estatuto, com patrimônio próprio, capital representado por ações de posse majoritária do Estado e fins declaradamente lucrativos.

Ex: CAESA, GASAP.

✓ **SUBORDINAÇÃO:** relação de obediência dos níveis de menor para com os de maior hierarquia no âmbito da organização, das unidades administrativas para com os titulares (secretários, diretores, presidentes) e destes para com o Governador do Estado.

✓ **TAREFA:** etapa de trabalho que deve ser executada dentro de um determinado tempo, utilizando métodos e técnicas preestabelecidas e respeitando padrões de qualidade.

✓ **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** representa a subdivisão estrutural de órgão ou entidade.

✓ **VINCULAÇÃO:** relação governamental entre Secretaria de Estado e entidades da administração indireta, compreendidas em sua área de competência e não sujeita, por sua natureza jurídica, à subordinação hierárquica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs de 1 a 6/94, pelas Emendas Constitucionais nºs 1/92 a 95/2016 e pelo Decreto Legislativo 186/2008. Editora SEGRAF; Brasília 2017;

LEI COMPLEMENTAR Nº 0024 DE 08.01.2004, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais;

LEI Nº 0811 DE 20.02.2004, dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Amapá;

LEI Nº 0338 DE 16.04.1997, dispõe sobre a Organização do Poder Executivo do Estado do Amapá;

Manual de Redação do Poder Executivo do Estado do Amapá – 1ª Edição, Macapá -AP, 2021.

MEIRELLES, Hely Lopes - Direito Administrativo Brasileiro - 45a Edição – Revista, atualizada e ampliada - Malheiros Editores - 2025;

Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal / Ministério da Economia, Secretaria de Gestão. – 2. ed. -- Brasília: Ministério da Economia, 2019.

ANEXOS**1. MODELO DE REGULAMENTO****2. MODELO DE ESTATUTO**

MODELO DE REGULAMENTO**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****(Epígrafe)**

DECRETO Nº DE DE 2025

(Ementa)

Regulamenta o artigo da Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, para organizar a(Secretaria a ser regulamentada).

(Preâmbulo)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no art. da Lei nº, de de de (lei que organiza o poder executivo e/ou órgão a ser regulamentado)

(Ordem de Execução)**D E C R E T A:****(Contexto)**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da (Secretaria a ser regulamentada), na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****Seção I****DA FINALIDADE**

Art. 2º (A) (Secretaria a ser regulamentada) tem por finalidade (transcrever da Lei).

Seção II**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica da (Secretaria a ser regulamentada) é a seguinte: (transcrever da Lei).

Exemplo:

I- DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Colegiada: (Conselho Estadual do Setor, se existir.....)
 - 1.1. Conselho de.....
2. Deliberação Singular:
 - 2.1. Secretário de Estado da
 - 2.2. Secretário Adjunto (se houver)

II- UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria Técnica Jurídica

III- UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

6. Coordenadoria de:
 - 6.1 Núcleo de
 - 6.1.1. Unidade
 - 6.2 Núcleo de

IV- UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

7. Coordenadoria/Núcleo Administrativo Financeiro
 - 7.1. Núcleo/Unidade de Pessoal
 - 7.2. Núcleo/Unidade de Finanças
 - 7.3. Núcleo/Unidade de Convênios e Contratos
8. Coordenadoria/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações
 - 8.1. Núcleo/Unidade de s Planejamento de Compras
 - 8.2. Núcleo/Unidade de Pesquisa de Preço
 - 8.3. Núcleo/Unidade de Apoio Técnico
9. Coordenadoria/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 9.2. Núcleo/Unidade de Infraestrutura de Rede e Segurança de Rede e Segurança da Informação

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 024

9.1. Núcleo/Unidade de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos

V - ÓRGÃOS VINCULADOS (se houver)

10. (insere o nome caso a secretaria tenha órgão vinculado)

VI - ENTIDADES VINCULADAS

11. Instituto de (Autarquia, Fundação);

12. Companhia (Empresa de Economia Mista)

Parágrafo único. A representação gráfica da presente estrutura, consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º A (O) (Secretaria a ser regulamentado) será dirigida(o) em consonância com a legislação vigente, pelo Secretário de Estado com auxílio dos Secretários-Adjuntos, se houver; o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Seção I

DO GABINETE

Art. 5º Ao Gabinete da (Secretaria a ser regulamentado), unidade responsável pelo suporte e cooperação ao titular da pasta, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos do órgão;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a Instituição junto aos Órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Secretário, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção II

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 6º À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo/Unidade/ Atividade de Pessoal da Secretaria;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - Propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 026

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

Seção III

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º À Assessoria de Controle Interno compete:

I - elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

II - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;

IV - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

V - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;

VI - cientificar tempestivamente o dirigente máximo e/ou o conselho de administração ou equivalente, bem como ao órgão central de controle interno sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;

VII - cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, e em outras normas regulamentares elaboradas pela CGE;

VIII - monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 027

IX - monitorar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno definidas pelo órgão Central;

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo no âmbito da sua atuação, bem como demais competências estabelecidas em regulamento específico;

XI - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

XII - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a respectiva área de atuação em que a instituição seja parte.

Seção IV

DA ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

Art. 8º À Assessoria Técnica Jurídica compete:

I - assistir ao titular do órgão nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, propondo soluções jurídicas que visem dar conformidade legal às ações e sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

II - examinar, elaborar e emitir manifestações jurídicas em matérias de natureza jurídica de baixa complexidade, solicitadas pelo secretário e demais servidores da Instituição, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis;

III - prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, visando assegurar sua regularidade formal e material;

V - monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis ao órgão, informando aos gestores as alterações relevantes e seu impacto nas atividades institucionais;

VI - atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos-administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da a Procuradoria-Geral do Estado;

VII - apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse da instituição, quando necessário, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações e documentos para a defesa do ente público;

IX - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relacionados às atividades institucionais em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado;

X - observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, reportando-se a esta sempre

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 028

que necessário para garantir a uniformidade e legalidade da atuação jurídica no âmbito institucional.

Seção V

DA COORDENADORIA DE

Art. 9º À Coordenadoria de compete promover a elaboração de, a execução de, cabendo-lhe as funções de coordenação, controle, orientação e normatização das atividades de

Subseção I

DO NÚCLEO DE

Art. 10. Ao Núcleo de..... compete:

I - elaborar ;

II - executar.....

Art. 11. A Unidade de..... compete:

I - elaborar ;

II - executar

Seção V

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA OU

DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Art. 12. A Coordenadoria Administrativa Financeira ou Núcleo Administrativo Financeiro compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, finanças, contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

OBS: As unidades de execução instrumental recebem denominações diferentes em conformidade com o porte da instituição.

Subseção I

DO NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA OU

DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. Ao Núcleo de Gestão Administrativa ou Unidade de Administração compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais e transporte.

Art. 14. Ao Núcleo / Unidade ou Atividade de Pessoal compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 029

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Art. 15. À Unidade ou Atividade de Comunicações Administrativas compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II- acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

Art. 16. À Unidade ou Atividade de Material e Patrimônio compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria, conforme finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressurgimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Secretaria;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII- manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 031

XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar Inventário Anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

Art. 17. À Unidade ou Atividade de Serviços Gerais e Transportes compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

VII - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Subseção II

DO NÚCLEO OU UNIDADE DE FINANÇAS

Art. 18. Ao Núcleo ou Unidade de Finanças compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimientos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

Subseção III

DO NÚCLEO OU UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 19. Ao Núcleo ou Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;

II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

Subseção IV

DA COORDENADORIA OU NÚCLEO DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20. A Coordenadoria ou Núcleo de Gestão de Compras e Contratações compete planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Art. 21. Ao Núcleo de Planejamento de Compras compete:

I - elaborar anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que a instituição pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

II - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços (quando não possuir Núcleo de Pesquisa de Preços);

III - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

IV - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Unidade de que trata o caput deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

Art. 22. Ao Núcleo de Pesquisa de Preço compete:

I - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;

II - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

III - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

Art. 23. Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

I - elaborar, redigir e analisar editais de compras e contratações e demais documentos;

II - assessorar o coordenador e gerentes na elaboração, guarda e encaminhamento de documentos;

III - estabelecer canal de comunicação com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, no atendimento das diligências solicitadas para o bom andamento do processo de contratação;

IV - auxiliar na elaboração de manifestações técnicas acerca do objeto ou serviço;

V - monitorar o cumprimento de prazos e o atendimento das diligências que forem apontadas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VI - auxiliar nas demais atividades que forem demandadas pela chefia imediata.

Subseção V

DA COORDENADORIA OU NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 24. A Coordenadoria ou Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, tendo ainda como competências:

I - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeada e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

II - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeada e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

III - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;

IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;

VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

OBS. Caso a instituição não possua na sua estrutura organizacional Coordenadoria/Núcleo/Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, suas competências serão desempenhadas pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional-ADINS ou Núcleo Setorial de Planejamento-NSPS.

Art. 25. Ao Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação compete:

I - projetar, implantar, gerenciar e manter a infraestrutura de rede (cabeadas e sem fio), os servidores, os serviços de rede, a segurança da informação e a comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade dos recursos tecnológicos;

II - Instalar, configurar, manter e atualizar os softwares de gerenciamento e monitoramento da rede, garantindo o seu funcionamento e a disponibilidade dos serviços;

III - Implementar e manter a política de segurança da informação, prevenção controle de acesso, autenticação, criptografia, rotinas de backup e outras medidas de proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

IV - realizar e executar projetos de expansão, atualização e melhoria da infraestrutura de rede e servidores, incluindo planos de contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços de TI;

V - monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da rede e dos serviços de comunicação de dados, gestão de links de dados e documentação da topologia e a configuração da rede;

VI - realizar pesquisas, testes e avaliações de novas tecnologias de comunicação e segurança da informação, propondo a adoção de soluções inovadoras que tragam benefícios para a organização;

VI - realizar a gestão de capacidade e desempenho da infraestrutura de rede e segurança, monitorando o uso dos recursos, identificando gargalos e propondo melhorias para garantir a performance e a escalabilidade;

VIII - Manter a documentação da infraestrutura de rede e segurança atualizada, incluindo diagramas, configurações, procedimentos e inventário de ativos.

Art. 26. Ao Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de equipamentos compete:

I - prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;

II - acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 036

III - prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;

IV - promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;

V - documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;

VI - realizar a manutenção preventiva em equipamentos.

Seção VI

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADAS

Art. 27. O (órgão ou entidade), vinculado a esta Secretaria possui estrutura, organização e funcionamento de acordo com ordenamentos jurídicos próprios.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 28. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado do (a) desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

III - auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

VII - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;

XI - firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XIV - definir de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições dos Secretários Adjuntos (quando houver).

Seção II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO (se houver)

Art. 29. Constituem atribuições básicas do Secretário Adjunto, as atividades de acordo com sua área de atuação.

Seção III

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 30. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção IV**DOS COORDENADORES**

Art. 31. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

- I - prestar assessoramento ao titular do órgão nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;
- II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;
- III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;
- IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;
- V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;
- VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção V**DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**

Art. 32. Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

- I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
- II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;
- III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;
- IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VI**DO ASSESSOR TÉCNICO JURIDICO**

Art. 33. Constituem atribuições básicas do Assessor técnico Jurídico:

- I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídica em decorrência de legislação ou da jurisprudência formada, no âmbito da instituição;
- II - sistematizar as normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos de interesse da instituição;
- III - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da instituição;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 039

IV - emitir manifestação técnica preliminar e prestar as devidas informações relacionadas a assunto de natureza jurídica;

V - articular com os demais órgãos integrantes da administração pública objetivando a uniformidade da orientação jurídica da instituição;

VI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;

VII - observar fielmente os ditames da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações, dando cumprimento aos posicionamentos e deliberações da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção VI

DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

Art. 34. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo titular da Instituição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O Secretário de Estado do expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Secretaria.

Art. 36. Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I deste Decreto são os constantes da Lei nº (informar a lei que estruturou o órgão), serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 37. O Secretário de Estado será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto, quando houver ou pelo

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 040

Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 38. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº (último Decreto que regulamentou a Secretaria).

Macapá, de de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

A que se refere o art. ... do Decreto nº de..... de

Denominação e quantificação dos cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária

(Transcrever o quadro de cargos que constam no Anexo I da Lei)

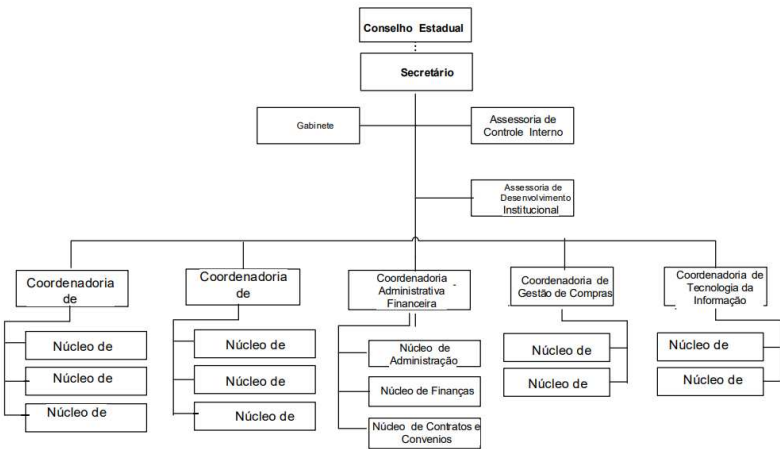
Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	CDS-5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	01
		Secretária Executiva	CDI-3	02
		Motorista do Secretário	CDI-3	02
3	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS-3	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	CDS-3	01
		Assessor Técnico Nível II	CDS-1	02
5	Subsecretário	Subsecretário	Subsídio -4	01
6	Coordenadoria de	Coordenador	CDS - 3	01
6.1.	Núcleo de	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.1.1	Unidade de	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2.	Núcleo Administrativo Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.2.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS-1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas	CDI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimonio	CDI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III – Serviços Gerais e Transportes	CDI-3	01
6.2.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2.3	Unidade de Gestão de Compras	Chefe de Unidade	CDS-1	01
6.2.4	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	CDS-1	01
7.	Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Chefe do Núcleo	CDS-2	01
	Total			24

ANEXO II

A que se refere o art. ... do Decreto nº de..... de

ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE ESTADO
Anexo da Lei nº



MODELO DE ESTATUTO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

(Epígrafe)

DECRETO Nº DE DE DE

(Ementa)

Aprova o Estatuto do
(a)..... (entidade a
ser regulamentada), e dá outras
providências.

(Preâmbulo)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto na (lei que organiza o poder executivo e/ou entidade a ser regulamentada)

(Ordem de Execução)

D E C R E T A:

(Contexto)

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da (entidade a ser regulamentada), na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I**DA NATUREZA, SEDE E FORO**

Art. 2º O (A) (entidade a ser regulamentada), é uma (autarquia, fundação, etc) dotada de personalidade jurídica de direito, vinculada à Secretaria de Estado, conforme o disposto no art. da Lei....., com patrimônio e receitas próprios, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Macapá, capital do Estado do Amapá.

(transcrever da Lei que organiza o poder executivo e/ou entidade a ser regulamentada)

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I
DA FINALIDADE

Art. 3º O (A) entidade a ser regulamentada) tem por finalidade (transcrever da Lei)

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional básica do³ (a) é a seguinte: (transcrever da Lei):

EXEMPLO:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Colegiada
 - 1.1. Conselho Diretor/de Administração
 - 1.2. Conselho Fiscal
2. Deliberação Singular:
 - 2.1. Diretor-Presidente

II - UNIDADES DE APOIO:

3. Gabinete
4. Assessoria de Desenvolvimento Institucional
5. Assessoria de Controle Interno
6. Assessoria Técnica Jurídica

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

7. Coordenadoria de :
 - 7.1. Núcleo de
 - 7.2. Núcleo de
 - 7.3. Núcleo de
8. Coordenadoria de
 - 8.1. Núcleo de
 - 8.2. Núcleo de

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

9. Coordenadoria Administrativo - Financeira

³ Lembramos que esta representação de estrutura, é apenas um modelo, pois algumas unidades, mesmo que sistêmicas divergem quanto à denominação e composição nas diversas entidades da administração indireta. A estrutura deve seguir rigorosamente o que foi definido em lei que cria ou organiza a instituição.

- 9.1. Unidade de Administração
- 9.2. Unidade de Pessoal
- 9.3. Unidade Comunicações Administrativas
- 9.4. Unidade de Material e Patrimônio
- 9.5. Unidade de Serviços Gerais e Transportes
- 9.6. Unidade de Finanças
 - 9.6.1. Tesouraria
- 9.7. Unidade de Contabilidade
- 9.8. Unidade de Contratos e Convênios
- 10. Coordenadoria

Parágrafo único. A representação gráfica da presente estrutura, consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 5º O (A) (entidade a ser regulamentada), será dirigida pelo Diretor-Presidente (ou outra denominação definida em lei), o Gabinete por Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, a Comissão de Licitação, se houver, por Presidente, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Seção I

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º Constituem patrimônio do (a)

- I - os bens originários de transferência do Governo do Estado do Amapá e os que venham a adquirir;
- II - as doações, legados e heranças;
- III - os bens e direitos.

Seção II

DOS RECURSOS

Art. 7º Constituem recursos do(a).....:

- I - dotações que lhe forem atribuídas pelo Estado em seus orçamentos anuais;
- II - dotações orçamentárias oriundas de créditos adicionais;
- III - heranças, legados e doações;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 046

IV- recursos originários de convênios ou de subvenções de órgãos públicos, privados ou organizações internacionais;

V - produtos de operações de crédito realizadas pela entidade;

VI - receitas oriundas da alienação de equipamentos, bens móveis e imóveis e materiais inservíveis;

VII - recursos diretamente arrecadados decorrentes de prestação de serviços;

VIII - outras rendas eventuais ou extraordinárias.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 8º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e, ao término de cada exercício, a entidade apresentará prestação de contas, contendo as seguintes demonstrações financeiras:

I - Balanço Orçamentário;

II - Balanço Financeiro;

III - Balanço Patrimonial;

IV - Demonstração das variações patrimoniais conforme art. 101 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo do ao Governador do Estado, com manifestações de seus conselheiros para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, dentro do prazo previsto por Lei.

§ 2º A proposta orçamentária para o exercício seguinte deverá ser submetida pelo Diretor-Presidente ao Presidente do Conselho Diretor ou de Administração, nos prazos indicados por Lei.

CAPÍTULO V

DO PESSOAL

Art. 9º Os servidores do (a)ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual nº 0066 de 03 de maio de 1993, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

Art. 10. Os Recursos Humanos do (a).....serão constituídos de pessoal com:

I - Função de Direção e Assessoramento Superior - FGS e Função de Direção Intermediária - FGI;

II - Cargo de provimento efetivo.

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 047

§ 1º As funções previstas no Inciso I deste artigo, serão de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado.

§ 2º O quadro de pessoal efetivo da entidade, será fixado através de Lei e seus cargos serão providos através de concurso público.

§ 3º Servidores do quadro efetivo do Estado e servidores do ex - Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, poderão ser designados para Função Gratificada ou colocados à disposição da entidade.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I

DO CONSELHO DIRETOR/DE ADMINISTRAÇÃO/GESTOR

Art. 11. O Conselho ⁴....., é órgão consultivo e de deliberação colegiada, presidido pelo (sugerimos que seja o titular da Secretaria, a quem a entidade for vinculada), composto por representantes de área finalística da instituição⁵,

I - um representante da Secretaria (a quem a entidade for vinculada);

II - Diretor-Presidente da (Gestor da entidade);

III - um representante da ;

IV - um representante do ;

V - um representante do ;

§ 1º Os membros do Conselho Diretor assim como seus suplentes serão indicados por seus dirigentes e nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 2º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, com a presença mínima de dois terços de seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

§ 3º Os membros do Conselho Diretor não receberão remuneração sob quaisquer títulos, relativa às suas funções exercidas no referido Conselho.

Art. 12. Ao Conselho de administração compete: **(EXEMPLO)**

I - estabelecer a orientação geral da política de atuação da entidade;

⁴ A denominação do Conselho será aquela já prevista em Lei que definiu a estrutura básica da entidade, e dependendo da denominação do conselho já pode estar implícito sua competência. Conselho diretor ou de administração são unidades de deliberação colegiada.

⁵ Sugerimos que na composição do conselho, a entidade leve em conta que quanto maior o nº de seus membros, maior será a dificuldade para reunir

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 048

II - Analisar e aprovar o orçamento anual e o Programa Anual de Trabalho, compatível com o Programa de Governo;

III - analisar e aprovar os relatórios, balancetes e balanço financeiro do Instituto;

IV - homologar a celebração e fiscalizar a execução de contratos, convênios, acordos, e ajustes com Entidades Públicas e Privadas, nacionais e internacionais, que envolvam matéria de relevante interesse para a entidade, manifestando-se previamente;

V - deliberar sobre relatório anual e as prestações de contas do Instituto, emitindo parecer sobre as demonstrações financeiras;

VI - aprovar e analisar os demonstrativos financeiros;

VII - deliberar sobre relatórios e as contas anuais, até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte do exercício vencido;

VIII - apreciar e decidir sobre propostas de aquisição, alienação, cessão, hipoteca e permuta de bens, na forma da legislação que rege a espécie;

IX - aprovar as propostas que versam sobre as alterações organizacionais e administrativas, de que tratam o Estatuto, submetendo-as, posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, para apreciação e posterior aprovação pelo Governador do Estado;

X - aprovar a proposta de tomada de empréstimo por parte da entidade, mediante análise dos projetos a ser financiados;

XI - deliberar sobre contratos de aquisição de bens ou serviços de consultoria, assessoria, assistência técnica ou auditoria;

XII - homologar as alterações no quadro de pessoal e plano de cargos e salários a serem submetidas ao Chefe do Poder Executivo.

Seção II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 13. O Conselho Fiscal órgão de fiscalização administrativa, contábil e financeira é composto de 03 (três) membros dos seguintes órgãos:

I - um representante da Secretaria (a quem a entidade for vinculada);

II - um representante do quadro efetivo da entidade;

III - um representante da Controladoria Geral do Estado;

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes serão indicados pelo Titular de cada instituição e nomeados pelo Governador do Estado, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, dentre aqueles com notório conhecimento técnico nas áreas contábil, de administração ou de auditoria.

§ 2º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença mínima de dois terços dos seus membros, deliberando por maioria simples (50% mais um).

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 049

§ 3º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

§ 4º A pauta e a matéria a serem deliberadas deverão ser encaminhadas para conhecimento prévio dos Conselheiros, com antecedência mínima de 72 horas.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração, sob quaisquer títulos, relativa às suas funções no referido Conselho.

Art. 14. Ao Conselho Fiscal compete:

I - exercer fiscalização administrativa, contábil e financeira do (a), podendo examinar livros e quaisquer outros documentos, bem como requisitar informações, verificando o cumprimento dos deveres legais e estatutários;

II - emitir parecer sobre a prestação de contas, analisando-a sob os aspectos econômico-financeiros e patrimoniais;

III - opinar sobre assuntos de contabilidade, administração e outros de interesse econômico da instituição quando solicitado pelo Presidente ou pelo Conselho Diretor;

IV - apresentar ao Diretor-Presidente da instituição e ao Conselho Diretor, parecer sobre as atividades econômico-financeiras da instituição, indicando as medidas necessárias;

V - analisar trimestralmente os balancetes e demais demonstrações contábeis, elaborados pela instituição;

VI - examinar as demonstrações contábeis do exercício social e sobre elas opinar.

Seção III

DO GABINETE

Art. 15. Ao Gabinete da (o) (entidade a ser regulamentada), unidade responsável pelo suporte ao titular da pasta, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Diretor Presidente, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 050

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos da entidade;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a Instituição junto aos Órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Diretor Presidente, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção IV

DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 16. À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais.

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com o Núcleo/ Unidade/ Atividade de Pessoal da entidade;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição (secretaria ou entidade) e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

Seção V

DA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

Art. 17. À Assessoria de Controle Interno compete:

I - elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado - CGE;

II - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Controladoria-Geral do Estado;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;

IV - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

V - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;

VI - cientificar tempestivamente o dirigente máximo e/ou o conselho de administração ou equivalente, bem como ao órgão central de controle interno sobre a

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 052

existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;

VII - cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VIII - monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle;

IX - monitorar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, sempre observando os padrões mínimos de qualidade estabelecidos nas normas do Sistema de Controle Interno definidas pelo órgão Central;

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo no âmbito da sua atuação, bem como demais competências estabelecidas em regulamento específico;

XI - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual;

XII - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a respectiva área de atuação em que a instituição seja parte.

Seção VI

DA ASSESSORIA TÉCNICA JURIDICA

Art. 18. À Assessoria Técnica Jurídica compete:

I - assistir ao titular da entidade nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, propondo soluções jurídicas que visem dar conformidade legal às ações e sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado;

II - examinar, elaborar e emitir manifestações jurídicas em matérias de natureza jurídica de baixa complexidade, solicitadas pelo secretário e demais servidores da Instituição, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis;

III - prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, visando assegurar sua regularidade formal e material;

V - monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis a entidade, informando aos gestores as alterações relevantes e seu impacto nas atividades institucionais;

VI - atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos-administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da a Procuradoria-Geral do Estado;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 053

VII - apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse da instituição, quando necessário, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações e documentos para a defesa do ente público;

IX - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relacionados às atividades institucionais em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado;

X - observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, reportando-se a esta sempre que necessário para garantir a uniformidade e legalidade da atuação jurídica no âmbito institucional.

Seção VI

DA COORDENADORIA DE

Art. 19. À Coordenadoria de.....compete promover a elaboração de....., a execução de, cabendo-lhe as funções de coordenação, controle, orientação e normatização das atividades de

Subseção I

DO NÚCLEO DE

Art. 20. Ao Núcleo de compete:

I - elaborar ;

II - executar.....;

Art. 21. À Unidade de compete:

I - executar ;

II - executar.....

Seção VII

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 22. À Coordenadoria Administrativo-Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, orçamentária e finanças, contabilidade e contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

Subseção I

DO NÚCLEO OU UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 23. Ao Núcleo ou Unidade de Gestão Administrativa compete coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais e transporte.

Subseção II**DA UNIDADE / ATIVIDADE DE PESSOAL**

Art. 24. À Unidade ou Atividade de Pessoal compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer a nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema.

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei.

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Subseção III**UNIDADE / ATIVIDADE DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 25. À Unidade ou Atividade de Comunicações Administrativas compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II- acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

Subseção IV**DA UNIDADE / ATIVIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Art. 26. À Atividade de Material e Patrimônio compete:

I cumprir e fazer observar as diretrizes e normas e regulamentos emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e de Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes para suprir as necessidades da entidade, estando sempre de acordo com a finalidade, projetos e atividades planejadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da entidade;

VI - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

VII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VIII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

IX - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

X - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

XI - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XII - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIII - realizar inventário anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes a entidade;

XIV - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XV - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XVI - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XVII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis.

Subseção V

DA UNIDADE / ATIVIDADE DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES

Art. 27. À Atividade ou Unidade de Serviços Gerais e Transportes compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e de Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

IV - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

VII - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Subseção VI**DO NÚCLEO OU DA UNIDADE DE FINANÇAS**

Art. 28. Ao Núcleo / Unidade de Finanças compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

Art. 29. À Atividade de Tesouraria compete:

I - executar atividades referentes a pagamentos e recebimentos em nome do Instituto;

II - efetuar depósito e saque de numerário em nome do Instituto;

III - emitir guias de recolhimento decorrente da devolução de recursos de suprimentos de Fundos, Convênios e outros;

IV - receber documentos bancários relativos à movimentação de recursos financeiros;

V - controlar diariamente os saldos das contas bancárias;

VI - emitir cheques, ordens de pagamento e outros documentos de saques bancários;

VII - zelar pela guarda e transporte de valores em espécie ou cheque;

VIII - conferir a documentação encaminhada para pagamento;

IX - proceder o arquivamento dos processos pagos, bem como, os pendentes de pagamento;

X - prestar informações sobre o pagamento às Unidades e setores do órgão, aos fornecedores, quando solicitado.

Subseção VII**DO NÚCLEO OU DA UNIDADE DE CONTABILIDADE**

Art. 30. À Unidade de Contabilidade compete:

I - contabilizar e controlar a incorporação e baixa de material permanente;

II - exercer o controle contábil dos créditos de terceiros incluídos no passivo financeiro do balanço patrimonial;

III - proceder o registro contábil dos valores imobilizados;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 058

IV - elaborar os balancetes mensais orçamentários, financeiros, patrimoniais e o balanço orçamentário, patrimonial e financeiro no final de cada exercício;

V - analisar e opinar sobre processos de pagamento em fase de liquidação e prestação de conta de suprimentos de fundos;

VI - elaborar o controle de emissão de notas de empenho ordinário, estimativo e global;

VII - proceder à conciliação das contas bancárias dos recursos orçamentários e extraorçamentários;

VIII - executar a classificação contábil de documentos através do Plano de Contas;

IX - executar a prestação de contas de recursos provenientes das esferas federal, estadual, municipal e de terceiros.

Subseção VIII

DO NÚCLEO OU DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 31. À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;

II - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a entidade seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da entidade;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

Subseção IX

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 32. A Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações compete planejar, coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratações da instituição, observando aos princípios que regem a lei de licitações e contratos administrativos e demais normas estaduais que versam sobre o tema, observando diretrizes da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Art. 33. Ao Núcleo de Planejamento de Compras compete:

I - elaborar, anualmente, o plano de contratações que deve incluir todas as demandas que o órgão ou entidade pretende contratar no ano seguinte, conforme normas expedidas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 059

II - elaborar, analisar e instruir a fase interna do procedimento licitatório e dos procedimentos auxiliares, em caso de demanda específica ou especializada, através de estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, mapa de riscos e pesquisa de preços (quando não possuir núcleo de pesquisa de preços);

III - criar, analisar e instruir o procedimento relativo à dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como justificar a sua adoção, encaminhando à Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá os procedimentos de dispensa de licitação que se enquadrem nas hipóteses do art. 75, inciso I, II e VIII da Lei nº 14.133/2021, para realização de cotação eletrônica;

IV - manifestar-se tecnicamente em relação ao processo de contratação, acompanhar o seu trâmite, impulsionar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo, em conjunto com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A Unidade de que trata o caput deverá observar os princípios licitatórios, especialmente o princípio da segregação das funções e observar as normas que regulam as contratações em âmbito estadual.

Art. 34. Ao Núcleo de Pesquisa de Preço compete:

I - elaborar, com estrita observância ao termo de referência ou projeto básico, as pesquisas mercadológicas da instituição e realizar a análise de juízo crítico para justificar a formação dos preços, conforme estabelecido pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas estaduais que versam sobre o tema;

II - atualizar, complementar e retificar a cotação de preços em qualquer fase do processo, quando necessário ou solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

III - observar e cumprir os prazos estabelecidos em normas para as atividades relativas às pesquisas de preços.

Art. 35. Ao Núcleo de Apoio Técnico compete:

I - elaborar, redigir e analisar editais de compras e contratações e demais documentos;

II - assessorar o coordenador e gerentes na elaboração, guarda e encaminhamento de documentos;

III - estabelecer canal de comunicação com a Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, no atendimento das diligências solicitadas para o bom andamento do processo de contratação;

IV - auxiliar na elaboração de manifestações técnicas acerca do objeto ou serviço;

V - monitorar o cumprimento de prazos e o atendimento das diligências que forem apontadas pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá;

VI - auxiliar nas demais atividades que forem demandadas pela chefia imediata.

Subseção VI

COORDENADORIA/NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 36. A Coordenadoria ou Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 060

aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, tendo ainda como competências:

I - coordenar, supervisionar e garantir a execução das atividades de manutenção da infraestrutura de rede lógica (cabeadas e sem fio), hardware (equipamentos de informática), software (sistemas, aplicativos e banco de dados), bem como o suporte técnico aos usuários e o desenvolvimento de soluções tecnológicas;

II - manter o funcionamento efetivo da infraestrutura de rede local (cabeadas e sem fio), garantindo a conectividade e o desempenho adequados entre equipamentos de rede, estações de trabalho, servidores e impressoras;

III - gerenciar, monitorar e otimizar o uso dos recursos de acesso à internet, estabelecendo e aplicando políticas de segurança e uso aceitável, durante o expediente de trabalho e em conformidade com as normas da organização;

IV - realizar estudos de viabilidade técnica e econômica, projetos e planos de ação para a melhoria contínua da infraestrutura tecnológica, incluindo conectividade, hardware, software e segurança da informação;

V - realizar, executar e monitorar o planejamento estratégico de TI, alinhado aos objetivos organizacionais e às diretrizes e padrões estabelecidos pelo PRODAP, garantindo a governança de TI;

VI - definir, implementar e manter a política de segurança da informação, incluindo a gestão de riscos, planos de continuidade de negócios, mecanismos de proteção contra ameaças (vírus, malware, ataques cibernéticos), controle de acesso, backup e recuperação de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

VII - estabelecer padrões, para a aquisição, contratação e gestão de bens e serviços de tecnologia da informação, garantindo a conformidade, a qualidade, a segurança e a eficiência dos processos;

VIII - gerenciar os contratos de TI, incluindo o acompanhamento da execução, avaliação de fornecedores, controle de níveis de serviço;

IX - realizar a gestão do ciclo de vida dos ativos de TI (hardware e software), incluindo inventário, controle de licenças, manutenção, otimizando o uso dos recursos e garantindo a conformidade;

X - elaborar, executar, monitorar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo a sua efetividade como instrumento de planejamento e gestão da TI;

XI - prestar assessoria técnica à gestão e às demais coordenadorias, emitindo estudos, avaliações e pareceres técnicos sobre a aquisição, contratação, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas de informação e soluções tecnológicas, garantindo a adequação, a segurança, a eficiência e o alinhamento estratégico das iniciativas de TI.

OBS. Caso a instituição não possua na sua estrutura organizacional Coordenadoria/Núcleo/Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, suas competências serão desempenhadas pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional-ADINS ou Núcleo Setorial de Planejamento-NSPS.

Art. 37. Ao Núcleo de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação compete:

I - projetar, implantar, gerenciar e manter a infraestrutura de rede (cabeadas e sem fio), os servidores, os serviços de rede, a segurança da informação e a comunicação de dados, garantindo a disponibilidade, o desempenho, a segurança e a conformidade dos recursos tecnológicos.

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 061

II - instalar, configurar, manter e atualizar os softwares de gerenciamento e monitoramento da rede, garantindo o seu funcionamento e a disponibilidade dos serviços;

III - implementar e manter a política de segurança da informação, prevenção controle de acesso, autenticação, criptografia, rotinas de backup e outras medidas de proteção, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

IV - realizar e executar projetos de expansão, atualização e melhoria da infraestrutura de rede e servidores, incluindo planos de contingência, recuperação de desastres e alta disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços de TI;

V - monitorar, gerenciar e otimizar o desempenho da rede e dos serviços de comunicação de dados, gestão de links de dados e documentação da topologia e a configuração da rede;

VI - realizar pesquisas, testes e avaliações de novas tecnologias de comunicação e segurança da informação, propondo a adoção de soluções inovadoras que tragam benefícios para a organização;

VII - realizar a gestão de capacidade e desempenho da infraestrutura de rede e segurança, monitorando o uso dos recursos, identificando gargalos e propondo melhorias para garantir a performance e a escalabilidade;

VIII - manter a documentação da infraestrutura de rede e segurança atualizada, incluindo diagramas, configurações, procedimentos e inventário de ativos.

Art. 38. Ao Núcleo de Suporte Técnico ao Usuário e Manutenção de Equipamentos compete:

I - prestar suporte técnico de primeiro e segundo nível aos usuários, gerenciar incidentes e problemas relacionados à TI, realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, acompanhar a implantação de soluções e orientar os usuários na utilização dos sistemas;

II - acompanhar a implantação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos, serviços e sistemas de TI, incluindo a gestão de mudanças;

III - prestar suporte técnico aos usuários, orientando-os na utilização dos sistemas e aplicativos, solucionando dúvidas, registrando e acompanhando incidentes e requisições, garantindo a integridade das bases de dados e a qualidade do atendimento;

IV - promover o acesso à informação aos usuários através de recursos tecnológicos;

V - documentar soluções, procedimentos e informações relevantes para o suporte técnico, criando e mantendo uma base de conhecimento para consulta dos usuários e da equipe;

VI - realizar a manutenção preventiva em equipamentos.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Seção I DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 39. O Diretor-Presidente (ou outra denominação definida em lei) do (a) desenvolve a atividade de coordenação estratégica da instituição, tendo as seguintes atribuições:

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 062

I - coordenar o planejamento, a organização e o controle das atividades da Instituição;

II - articular a captação de recursos e tecnologias junto aos órgãos de desenvolvimento voltados para projetos de desenvolvimento do servidor, de interesse da Entidade e do Estado, observando a legislação vigente;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias da Entidade, as deliberações recomendadas pelo Conselho Diretor, a legislação e normas regulamentares a que a Instituição estiver subordinada;

IV - representar a Entidade ativa e passivamente, podendo constituir para tanto, procuradores;

V - assinar contratos, acordos e convênios;

VI - movimentar os recursos financeiros da Entidade, assinando os documentos pertinentes, em conjunto com o responsável competente;

VIII - administrar o pessoal, com lotação e exercício na Entidade e do ex-Território Federal do Amapá, à disposição do Estado, eventualmente designado para o exercício na Instituição;

IX - solicitar servidores públicos federais e estaduais da Administração Direta ou Indireta do Estado do Amapá para prestar serviço na Entidade;

X - apresentar anualmente, o relatório geral de atividades da Entidade, acompanhando as demonstrações financeiras e demais informações exigidas por lei;

XI - homologar as licitações da Instituição;

XII - submeter, em cada exercício, o balanço patrimonial da Entidade para aprovação da autoridade competente;

XIII - elaborar e submeter o orçamento anual à autoridade competente;

XIV - desenvolver programas de esclarecimento ao público sobre o papel da Entidade, difundindo suas atividades;

XV - formar excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão de especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XVI - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da entidade, em conjunto com o conselho Diretor.

Seção II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 40. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da entidade;

IV - despachar com o titular da instituição os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Diretor com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Diretor-Presidente;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção III

DO ASSESSOR JURÍDICO/ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

Art. 41. Constituem atribuições básicas do Assessor técnico Jurídico:

I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídica em decorrência de legislação ou da jurisprudência formada, no âmbito da instituição;

II - sistematizar as normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos de interesse da instituição;

III - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da instituição;

IV - emitir manifestação técnica preliminar e prestar as devidas informações relacionadas a assunto de natureza jurídica;

V - articular com os demais órgãos e entidades integrantes da administração pública objetivando a uniformidade da orientação jurídica da instituição;

VI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;

VII - observar fielmente os ditames da Lei Complementar nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações, dando cumprimento aos posicionamentos e deliberações da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção IV

DOS COORDENADORES

Art. 42. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - prestar assessoramento ao titular da entidade nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção V

DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 43. Constituem atribuições da Assessoria de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 064

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;

IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção VI

DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E DOS RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

Art. 44. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e dos Responsáveis por Atividades:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente dos bens patrimoniais da unidade.

Art. 45. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo titular da Instituição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. As Funções Gratificadas integrantes da estrutura organizacional da Entidade, constantes do Anexo I deste Decreto, serão indicadas pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 47. O Diretor-Presidente será substituído em seu afastamento ou impedimento por pessoa por ele indicada e nos moldes da legislação pertinente.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 48. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Diretor-Presidente.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 50. Revoga-se o

Macapá, de de 2025

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I

A que se refere o art. ... do Decreto nº .. de..... de

Denominação e Quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário

(Transcrever o quadro de cargos que constam no Anexo I da Lei.)

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Autorquia	Diretor Presidente	FGS-4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS-3	01
		Secretária Executiva	FGI-3	01
		Motorista do Diretor	FGI-3	01
3	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	FGS-3	01
4	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor Institucional	FGS-3	01
		Assessor Técnico Nível II	FGS-1	02
5	Coordenadoria de	Coordenador	FGS- 3	01
5.1	Núcleo de	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
5.1.1	Unidade de	Chefe de Unidade	FGS-1	01
5.2	Núcleo de	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
5.2.1	Unidade de	Chefe de Unidade	FGS-1	01
6.	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	FGS-3	01
6.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS-1	01
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	FGI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio	FGI-3	01
		Responsável por Atividade Nível III – Serviços Gerais e Transportes	FGI-3	01
6.2	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	FGS-1	01
6.3	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS-1	01
		Responsável por Atividade Nível III – Tesouraria	FGI-3	01
6.4	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS-1	01
6.5	Unidade de Gestão de Compras	Chefe de Unidade	FGS-1	01
6.6	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe de Unidade	FGS-1	01
7.	Núcleo de Tecnologia da	Chefe do Núcleo	FGS-2	01

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 066

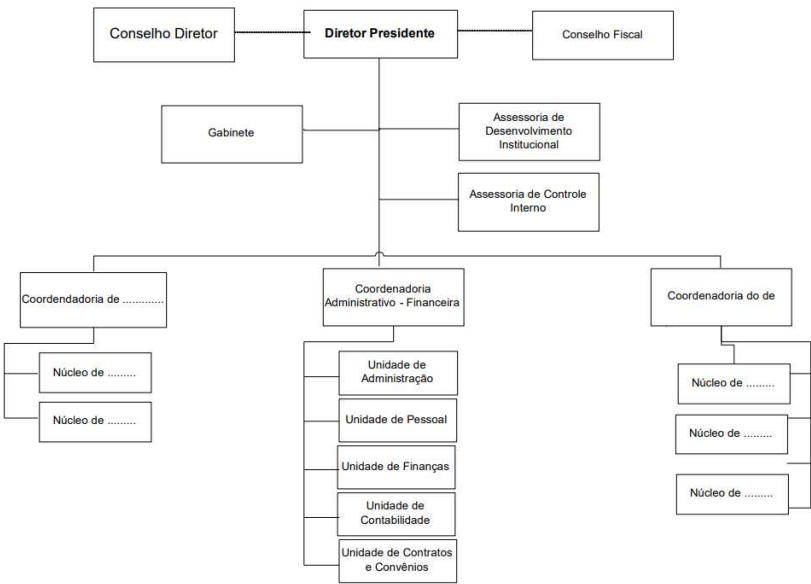
	Informação e Comunicação			
	Total			25

Anexo Único do Decreto nº 4662 de 14 de abril de 2025 f. 067

ANEXO II
ORGANOGRAMA

A que se refere o art. ... do Decreto nº .. de..... de

INSTITUTO DE- AUTARQUIA
-LEI NºDEDE 2025



Protocolo 98484



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

DECRETO Nº 4663 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Institui a Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Ofício nº 060101.0077.0250.0102/2025 SEC-CASA-CIVIL - CASA CIVIL**, e

Considerando que a necessidade de dinamizar e uniformizar as estratégias de concepção, planejamento, execução e promoção dos eventos do Governo no Estado do Amapá, bem como, a otimização dos recursos aplicados na produção e realização;

Considerando a importância cultural, turística e econômica dos eventos, em especial, para fortalecimento e modernização dos setores estratégicos ao desenvolvimento sustentável, dos serviços, comércio, trabalho e empreendedorismo;

Considerando que é dever do Estado garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos seus direitos bem como assegurar o acesso às diversas fontes da cultura, da história e da difusão de sua identidade, promovendo apoio a valorização e a promoção das expressões culturais locais; ampliando a participação, democratizando e fortalecendo a pluralidade;

Considerando a importância da participação das instituições das diversas esferas do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil nos eventos promovidos ou fomentados pelo Governo do Amapá;

Considerando, ainda, o dever da administração pública de cumprir e fazer cumprir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, de dar transparência e acessibilidade às informações referentes à gestão administrativa e financeira dos recursos públicos, conforme dispõe a Constituição Federal,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Eventos do Governo do Amapá, composta pelos seguintes gestores, sob a presidência do primeiro:

Richard Madureira da Silva

Secretaria dos Direitos Humanos - SEDIH

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretaria de Estado do Turismo - SETUR

Ezequias Costa Ferreira

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo - SETE

Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Ana Girlene Dias de Oliveira

Secretaria de Comunicação - SECOM

Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho

Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá -
AGÊNCIA AMAPÁ

Art. 2º Caso necessário, cabe ao Presidente da Comissão a prerrogativa de solicitar ao Chefe do Poder Executivo do Município sede do evento, a indicação de 2 (dois) representantes que passarão a integrar temporariamente a Comissão de Eventos do GEA.

Parágrafo único. Os efeitos da indicação descrita no *caput* deste artigo, cessarão simultaneamente com o encerramento do evento.

Art. 3º Cabe à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, planejar, regulamentar, coordenar, monitorar, deliberar, fiscalizar, analisar e emitir nota técnica sobre as atividades e providências necessárias para a realização dos eventos do Governo do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Cabe também à Comissão Especial, a prerrogativa de convocar servidores de outros órgãos, criar subcomissões e equipes de apoio, que serão instituídas através da publicação de Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá a responsabilidade pela organização e execução das Expofeiras do Amapá, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Art. 5º Ficam revogados os efeitos do **Decreto nº 1.989**, de 8 de março de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98464

DECRETO Nº 4664 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Homologação de Decretação da situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no Município de Calçoene- Quilombo Cunani no Estado do Amapá afetadas por evento adverso caracterizado como gradual, natural e classificado como Inundação, COBRADE 1.2.1.0.0, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos IV, VII e VIII, do art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, no art. 4º, § 1º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para o Reconhecimento Federal e para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0569.0742.0002/2025 - CEDEC/CBMAP**, e

Considerando o conteúdo do Ofício nº 087/2025 - GAB/PMC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

Considerando que a decretação de situação de anormalidade, no caso em análise, dar-se-á pelo advento de um evento adverso, cujos impactos danosos se caracterizam pela deterioração das condições de normalidade, nos aspectos humano, ambiental e econômico, implicando na situação de vulnerabilidade das populações afetadas;

Considerando a potencialidade deste evento adverso em causar danos ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

Considerando, ainda, que os habitantes da área afetada não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

Considerando as ações emergenciais de resposta desenvolvidas com o emprego de recursos humanos, materiais e financeiros das Secretarias Estaduais, que visam restabelecer a normalidade aos Municípios afetados;

Considerando que a intensidade do desastre demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias Estaduais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

Considerando a necessidade de estabelecer uma Situação Jurídica Especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal realizem ações emergenciais de resposta visando à logística da operação e ao atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como ações para minimizar os danos e agravos à população e à economia do estado;

Considerando o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade e Eficiência que deve nortear a Administração Pública em sua função institucional;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 75, da Lei 14.133/21;

Considerando que o Parecer Técnico nº 011/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC recomenda ao Chefe do Poder Executivo a HOMOLOGAÇÃO da Situação de Emergência nas áreas afetadas pelo desastre, e;

Considerando, por fim, que tal conjuntura impõe ao Governo do Estado do Amapá a adoção de medidas urgentes e extraordinárias,

DECRETA :

Art. 1º Fica Reconhecido o Decreto de situação de anormalidade descrito no DEC. nº 131 GAB - PMC de 04 de abril de 2025, na área Territorial da Comunidade Quilombo Cunani do Município de Calçoene/AP, indicadas no Fide, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98466

DECRETO Nº 4665 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar os **Decretos nºs 3976, 3977, 3978, 3979, 3980, 3981, 3983, 3984, 3985, 3986, 3987, 3988, 3989, 3990, 3991, 3992, 3993, 3994, 3995, 3996, 3997, 3998, 3999, 4000, 4001, 4002, 4003, 4004, 4005, 4006, 4007, 4008, 4009, 4010 e 4011**, de 27 de março de 2025, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.337**, de 27 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 28 de março de 2024”

Leia-se:

“a contar de 28 de março de 2025”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98467

DECRETO Nº 4666 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Retificar o **Decreto nº 3982**, de 27 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.337**, de 27 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 28 de março de 2024”

Leia-se:

“a contar de 31 de janeiro de 2025”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 98468

DECRETO Nº 4667 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3842**, de 20 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8372**, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Yara Natureza de Araujo Pessoa.”

Leia-se:

“Iara Natureza de Araújo Pessoa.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 98469

DECRETO Nº 4668 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN RR ENALDO FERREIRA MARTINS, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0005/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN RR Enaldo Ferreira Martins**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Não é inválido, consoante Junta Pericial de Saúde PMAP Sessão Ordinária nº 045/2021-Dsau, em 11 de novembro de 2021, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o Art. 96, inciso II e Art. 99, inciso V, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias

Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, II e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de novembro de 2021.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 98470

DECRETO Nº 4669 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Reforma “EX-OFFÍCIO”, do CAP RR PEDRO GOMES TAVARES, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Policial Militar. É inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0004/2025 - DIP/DREF/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o **CAP RR Pedro Gomes Tavares**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, no posto de **CAP**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar. É inválido. Apresenta doença especificada em lei, conforme inciso IV, do art. 99, da lei nº 6.652, de 30/05/1979 (Estatuto dos Militares dos Territórios Federais). Faz jus à isenção de imposto de renda, consoante Junta Pericial de Saúde PMAP, Sessão Ordinária nº 044/2024-Dsau, em 31 de outubro de 2024, a qual fora ratificada pela Junta Superior de Saúde PMAP, Sessão nº 022/2024-Dsau, em 07 de novembro de 2024, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c o art. 96, inciso II e art. 99, inciso IV, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias

Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima) em concordância com o art. 24-A, inciso II e art. 24-D do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei 13954/19.

Art. 2º Competirá à **UNIÃO** manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98471

DECRETO Nº 4670 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC TÁRSO TIASSÚ BRAZ DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 13.328/16 e 13.954/19 que alterou o DL nº 667/69, c/c Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0003/2025 - DP/DML/SM/PMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Társo Tiassú Braz da Silva**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, 29 de julho de 2016; 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do

serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 26 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98472

DECRETO Nº 4671 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e a Emenda Constitucional nº 79/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebraram a União e o Estado do Amapá:

Considerando a concessão de Liminar em sede de Mandado de Segurança nos autos do Processo nº 606.1902-48.2024.8.03.0001 (PJe), a qual deferiu o cancelamento do ato de transferência para a Reserva Remunerada “EX OFFICIO” do **MAJ QOPMA Juracy Nunes Palmerim**, garantindo a permanência na ativa até completar 35 (trinta e cinco) anos de tempo de serviço;

Considerando a necessidade de tornar sem efeito o Decreto nº 2.607, publicado no DOE nº 8.354, ambos de 19 de fevereiro de 2025, que transferiu para a Reserva Remunerada “EX OFFICIO” o **MAJ QOPMA Juracy Nunes Palmerim**;

Considerando o atingimento do requisito exigido pela decisão judicial supracitada bem como o estabelecido no art. 92, inciso II e art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá, Rondônia e Roraima), c/c a Lei nº 10.486/2002 e Lei nº 3.954/2019, que alterou o Decreto-Lei nº 667/69, para a efetivação da transferência do **MAJ QOPMA Juracy Nunes Palmerim** para a Reserva Remunerada “EX OFFICIO”,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o **Decreto nº 2.607**, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.354**, ambos de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Transferir para inatividade, mediante Reserva Remunerada “EX-OFFÍCIO”, o **MAJ QOPMA Juracy Nunes Palmerim**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 3º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e nº 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 4º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98473

DECRETO Nº 4672 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção, em caráter precário, do 1º TEN QOPMA JOHON MICHEL SANCHES FRANÇA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); os arts. 12, § 3º; 23; 65 § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e

Considerando a decisão liminar emanada nos autos do Mandado de Segurança nº 6066117-67.2024.8.03.0001 e o Processo nº 0003.0020.0716.0001/2025 - DP/DPOP/SPR/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, em caráter precário, o **1º TEN QOPMA Johon Michel Sanches França**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98474

DECRETO Nº 4673 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção, em caráter precário, do 1º TEN QOPMA MÁRCIO GOMES CARVALHO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de

17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); os arts. 12, § 3º; 23; 65 § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e

Considerando a decisão liminar emanada nos autos do Mandado de Segurança nº 6066117-67.2024.8.03.0001 e o Processo nº 0003.0020.0716.0001/2025 - DP/DPOP/SPR/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, em caráter precário, o **1º TEN QOPMA Márcio Gomes Carvalho**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98475

DECRETO Nº 4674 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção, em caráter precário, da 1º TEN QOPMA FRANCILENE DE CARVALHO NASCIMENTO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); os arts. 12, § 3º; 23; 65 § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e

Considerando a decisão liminar emanada nos autos do Mandado de Segurança nº 6066117-67.2024.8.03.0001 e o Processo nº 0003.0020.0716.0001/2025 - DP/DPOP/SPR/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, em caráter precário, a **1º TEN QOPMA Francilene de Carvalho Nascimento**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98476

DECRETO Nº 4675 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a promoção, em caráter precário, do 1º TEN QOPMA MÁRCIO CHARLES MIRA PANTOJA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea “a”; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); os arts. 12, § 3º; 23; 65 § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e

Considerando a decisão liminar emanada nos autos do Mandado de Segurança nº 6066117-67.2024.8.03.0001 e o Processo nº 0003.0020.0716.0001/2025 - DP/DPOP/SPR/PMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOPMA**, em caráter precário, o **1º TEN QOPMA Márcio Charles Mira Pantoja**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98477

DECRETO Nº 4676 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Lorenzo Nei Sá Feio** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 18 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98478

DECRETO Nº 4677 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Amanda do Rosário Ramos** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 26 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98479

DECRETO Nº 4680 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Jessika Pamplona Mendes** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 27 de fevereiro 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98480

DECRETO Nº 4681 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

R E S O L V E :

Nomear **Jessika Pamplona Mendes** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 28 de fevereiro 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98481

DECRETO Nº 4682 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Leandro Rodrigues da Silva Correia** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria Jurídica/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 01 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98482

DECRETO Nº 4683 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maria Jose Nogueira de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Coordenadoria Jurídica/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 01 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98483

PORTARIA Nº 076/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.1725.1406.0008/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **OZIEL DAVID OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, **MARCIA DO SOCORRO NUNES DE MATOS**, Assessor Técnico Nível IV, Código CDS-4 e **TIAGO NASCIMENTO RIBEIRO**, Chefe de Unidade de Administração, Código CDS-1, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP, para assessorar nas demandas das ações de governo desta Secretaria de Estado da Casa Civil, em conjunto com a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, no período de 03 a 07.04.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 98426

PORTARIA Nº 077/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10

de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor Processo nº 0006.1731.1406.0001/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **SD QPPMC AMANDA TAYNÁ FERREIRA DA SILVA**, Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-4, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, destinados a atender despesas de pequenos vultos, visando o atendimento das demandas da Coordenadoria de Cerimonial desta Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, com Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida na **Seção II, Art. 9º, inciso I**, do **Decreto nº 6.604**, de 11.09.2024 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2313 - Manutenção dos Serviços Administrativo-CASA CIVIL**, no Elemento de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, no Elemento de Despesa **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)** e no Elemento de Despesa **44.90.52 - Equipamento e Material Permanente**, no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o Art. 15, do Decreto nº 6.604, de 11.09.2024, em até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do Art. 2º desta Portaria.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 98431

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº009/2024

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº **0003.0423.0237.0002/2023-DIP**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: **ALCIVAN SILVA MAGALHÃES**, Matrícula nº **386090**, Cargo: **2º TEN PM RR**, CPF nº **254.889.612-91**; Data do Óbito: **09/03/2023**; Lotação: **Polícia Militar do Estado do Amapá**.

PARCELA(S) DA PENSÃO COM A SEGUINTE VIGÊNCIA:

IVANEIDE MACIEL MARTINS
A contar da data de óbito: 09/03/2023
GÉSSICA GABRIELA GUERREIRO MAGALHÃES
Nos termos previstos no artigo nº 31, §4º da Lei nº 1.813/2014, seja a contar da data de sua habilitação, e esta data se dá quando da inscrição da requerente como dependente no Sistema da Amapá Previdência - SISPREV, (04/10/2024).
ANA BEATRIZ DE SÁ MAGALHÃES
A contar da data de óbito: 09/03/2023 , Processo Administrativo nº 2024.81.500838PA, conforme Parecer Jurídico nº 736/2024 - PROJUR/AMPREV,tendo seu benefício estendido até que complete 24 anos de idade, portanto, até 16/05/2027.

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NAT. DA PENSÃO	% COTA
IVANEIDE MACIEL MARTINS	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	33 %
GÉSSICA GABRIELA GUERREIRO MAGALHÃES	FILHA	VITALÍCIA	33 %
ANA BEATRIZ DE SÁ MAGALHÃES	FILHA	PROVISÓRIO	33 %
Total	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, inciso II e IV, § 1º, inciso I e II, § 3º, inc. VII e XVII; art. 31, § 1º, § 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 61, § 1º; art. 89, inciso I e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

2. Torno sem efeito o Título de Pensão Policial Militar Estadual nº 004/2023, publicado no Diário Oficial nº 8.051, de 29 de novembro de 2023.

Macapá- AP, 14 de abril 2025.

(Assinado Digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98485

EXTRATO DE TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 002/2024

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo **Nº 0003.0423.0237.0001/2025 - DIP/DPEN/PMAP** resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do militar estadual falecido: **PAULO CÉSAR DE JESUS SILVA**, Matrícula nº **394690**, Cargo: **EX - SUB TEN**, CPF nº **432.235.592-72**; Data do Óbito: **09/09/2024**; Lotação: **Polícia Militar do Estado do Amapá**.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de **09/09/2024**, data do óbito.

Denominação (Discriminação Remuneração)	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIA	PARENTESCO	NAT. DA PENSÃO	% COTA
KELIANE BARBOSA DOS SANTOS	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	50,00%
JULIA GABRIELA BARBOSA DE JESUS	FILHA	TEMPORÁRIA	50,00%
TOTAL	-----	-----	100%

1. Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art. 16, incisos II e IV, § 1º, inciso I e II; art. 31, § 1º e 4º; art. 33, inciso I; art. 34, § 1º; art. 35, § 2º; art. 45, parágrafo único; art. 61, § 1º, art. 89, inciso I e art. 93, inciso II, todos da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 7º, inciso I, alínea "a" e "d" da Lei nº 3.765/60, em consonância com o art. 24-B, incisos I, II e III, do Decreto-Lei nº 667/69.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 98486

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 199/2025-PGE**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0926.0039/2025 - ULCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato Nº 006/2025-PGE, Empresa A. J. DE SOUZA ALMEIDA LTDA**, cujo objeto consiste na **aquisição de água mineral (1,5 L)**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE.

Titular - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Suplente - ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE - no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 98228

PORTARIA Nº 200/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0926.0038/2025 - ULCC/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal do **Contrato Nº 005/2025-PGE, Empresa CONSTEL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo objeto consiste na **aquisição de água mineral (20 L)**, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE.

Titular - PEDRO HENRIQUE PEREIRA CUNHA - no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Suplente - ELOISE SHIBAYAMA TRINDADE - no exercício do cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 98229

PORTARIA Nº 201/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.4627.0316/2025 - GABINETE DO PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Procuradora de Estado, **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora de Estado Corregedora**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Vitória-ES**, no período de 13 a 16 de maio do corrente ano, a fim de participar da **reunião do Colégio Nacional de Corregedores das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - CCPGE**, e do **XII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais-ENPF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 98231

PORTARIA Nº 202/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.2101.0005/2025 PJUD - (DR. OTNI MIRANDA) - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de

Estado, **OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procurador-Chefe da Procuradoria da Câmara de Conciliação e Arbitragem**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Vitória-ES**, no período de 13 a 16 de maio do corrente ano, a fim de participar da **1ª reunião Técnica do Fórum Nacional das Câmaras de solução de Conflitos das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal- FONACASC**, bem participar do **XII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais-ENPF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 98232

PORTARIA Nº 203/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.4627.0442/2025 GABINETE DO PGE - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Procurador de Estado, **NARSON DE SÁ GALENO**, no exercício do Cargo Comissionado de Subprocurador-Geral do Estado, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Brasília - DF**, no período de 06 a 08 de maio de 2025, para acompanhar o Procurador-Geral do Estado em audiência que ocorrerá em Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 98233

CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL - CONSUP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONSUP/ PGE

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA

GERAL DO ESTADO, por meio de seu Presidente, Thiago Lima Albuquerque, em conformidade com a Lei Complementar nº 89/2015, e da ATA Nº 01/2025 - COMISSÃO ELEITORAL/CONSUP/PGE, CONVOCA para solenidade de posse dos novos CONSELHEIROS titulares e suplentes do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado, para o biênio 2025/2027, a realizar-se no dia **14 de abril de 2025 (segunda-feira)**, às 16 horas, no auditório da PGE/AP.

ELEITOS:

Membros Titulares:

Dr. Alexandre Martins Sampaio
Dr. Rodrigo Marques Pimentel
Dra. Maria Alice Lopes Leda

Membros Suplentes:

Dr. Paulo Roberto Fontenele Maia
Dr. Hélio Rios Ferreira
Dr. Antônio Alano Araruna Duarte

Convidamos todos os Procuradores e servidores da instituição a prestigiarem este importante momento institucional.

Macapá-AP, 10 de abril de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador- Geral do Estado
Presidente do CONSUP

Protocolo 98321

Polícia Civil

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2024-DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: Empresa I G SUDO EIRELI, CNPJ nº 23.990.143/0001-93. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a concessão de REAJUSTE no valor contratual referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de motores de popa que integram o patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** O valor global estimado, com aplicação do reajuste de **5,057630%**, auferido no período de março/2024 a fevereiro/2025, utilizando o IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IBGE, ficou estabelecido em **R\$ 135.408,78 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos)**. O valor mensal estimado da contratação, a partir do mês de março de 2025, será de aproximadamente **R\$ 11.284,07 (Onze mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)**. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, que não foram modificadas ou alteradas por este instrumento.

Macapá - AP, 11 de abril de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 98337

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 255/2025-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7489, 07 de novembro de 2024 e em conformidade com o que consta no Decreto nº 6604, de 11 de setembro de 2024 que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084, de 19 de julho de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adiantamento em nome do 2º TEN QOABM JOSÉ FRANCÉLIO GUEDES DE BRITO, matrícula nº 945056, no valor total de R\$ 2.339,10 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), para custear despesas de pronto pagamento. O referido valor tem como finalidade a contratação de serviço de telefonia móvel, com a disponibilização de Chips físicos pré-pagos, pelo período de 6 meses.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 759, Programa de trabalho 1.06.122.0006.2504, elementos de despesas:

• **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** - R\$ 2.339,10 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto ao Fundo de Reequipamento do CBMAP (FREBOM), dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do período de aplicação estabelecido no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA - CEL QOCBM
Comandante Geral, do CBMAP

Protocolo 98352

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, NO MUNICÍPIO DE SANTANA

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal

de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - **SEMDUH**, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para o exercício de atividade de Revitalização e Ampliação do Almoxarifado do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no município de Santana, na Av. Santana, nº 1815, no bairro Central. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM - Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 98298

Representação do Amapá em Brasília

PORTARIA Nº 034, 14 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras: **FLORÊNCIA CORDEIRO TAVARES**, matrícula n. 0979005-5-01, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial de Gestão/Gabinete e **MIRYAN RODRIGUES BRAZ**, matrícula n. 097913-9-01 pertencente do Quadro Civil do Estado e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Articulação de Ações de Apoio Social, para participarem da **Organização e Execução dos eventos da Assistência Social do Estado do Amapá, da Prefeitura de Laranjal do Jarí e do Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá - COEGEMAS**, na cidade de Macapá/AP, no período de 21 a 26 de abril de 2025, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0070/2025 GABSEC-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de abril de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 98360

PORTARIA Nº 023/2025 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO; que a Portaria nº 022/2025 - **GAB/SEJUV** institui o **Núcleo de Atenção Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Juventude (NAM-SEJUV)** com a finalidade de oferecer apoio psicossocial, orientação e encaminhamento especializado a jovens em situação de

vulnerabilidade social, emocional e psicológica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Jadson Ryan da Silva Gonçalves** para atuar como **Psicólogo** do Núcleo de Atenção Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Juventude (NAM-SEJUV);

Art. 2º - Designar **Gracy da Costa Andrade** para atuar como **Assistente Social** do Núcleo de Atenção Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Juventude (NAM-SEJUV);

Art. 3º - Revoga-se qualquer disposição em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 98350

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 0844/2025 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0353.0010/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Lilian Lucia Pimentel Mello**, ocupante do cargo de Agente

Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Lidiane Cardoso Pelaes**, afastada para participar do “Curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória”, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de **07/04/2025 a 11/04/2025**.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 98423

PORTARIA Nº 189/04-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CHARLES FERREIRA BRITO 0014.0332.0680.0133/2025	0099661-0-01	30/08/2015 a 29/08/2020	31/05/2025 a 29/06/2025 11/08/2025 a 09/09/2025 01/02/2026 a 02/03/2026

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 98416

PORTARIA Nº 190/04-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SAMARA GEMAQUE SUSSUARANA 280101.0068.1597.4860/2025	0969732-2-01	14/04/2020 a 13/04/2025	16/05/2025 a 13/08/2025

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 98417

PORTARIA Nº 191/04-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDSON TADEU ANDRADE DOS SANTOS 310103007725410078/2025	0033372-7-01	17/06/1994 a 12/02/2000	10/05/2025 a 07/08/2025

Macapá-AP, 14 de abril de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 98419

PORTARIA Nº 192/04-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **01 (um) mês de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HELESSANDRA REGINA DA SILVA FONSECA MACEDO 0002.0435.0119.0819/2025	0046522-4-01	20/01/2003 a 19/01/2008	19/05/2025 a 17/06/2025

Macapá-AP, 14 de abril de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 98421

PORTARIA Nº 193/04-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Cientifica do Estado do Amapa - PCA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCIO GLEY CASTILHO BARBOSA 0008.0197.0576.0003/2025	0083250-2-01	04/05/1993 a 03/05/1998	07/04/2025 a 06/05/2025 07/07/2025 a 05/08/2025 01/12/2025 a 30/12/2025

Macapá-AP, 14 de abril de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 98422

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.250/2025/SDR

Determina Chamamento ex-ofício das Instituições Privadas beneficiadas do Programa Amapá + Produtivo e Amapá Cacau, Safra Agrícola 2024/2025.

CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR em coordenar e gerir o Programa Amapá + Produtivo e Amapá Cacau, Safra 2024/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor base de dados atualizadas das Instituições Beneficiadas do Programa Amapá + Produtivo Amapá Cacau, Safra 2024/2025; e

CONSIDERANDO a urgência de regularizar os pagamentos vincendos e vencidos para controle do Programa Amapá + Produtivo e Amapá Cacau, Safra 2024/2025, junto à Controladoria Geral do Estado do Amapá (CGE).

RESOLVE:

Art. 1º. Determino, que em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, que cada instituição beneficiária do Programa Amapá + Produtivo e Amapá Cacau, Safra 2024/2025, faça a entrega via ofício da instituição no Núcleo de Organização Rural - NOR, dos documentos abaixo relacionados em atendimento às leis 14.133/2021 e 13.019/2014:

- I - Certidão de Pessoa Jurídica da atual Diretoria.
- II - Ata da Eleição da Atual Diretoria.
- III - Relação Atualizada da Diretoria e Conselho Fiscal.
- IV - Cópia do Termo de Colaboração Assinado.
- V - Relação dos Beneficiários Atualizada.
- VI - Plano de Trabalho do Arranjo Produtivo.
- VII - Ordem de Serviço.

Art. 2º. Determino, que em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da publicação desta portaria, que cada Gestor de Parceria, do Programa Amapá + Produtivo e Amapá Cacau, Safra 2024/2025, apresente na Coordenadoria de Desenvolvimento Rural - CODER, via memorando, cópia dos Relatórios Detalhados expedidos, bem como cópia das notas fiscais certificadas.

Art. 3º. Determino a suspensão dos pagamentos do Programa Amapá + Produtivo e Amapá Cacau, Safra 2024/2025, para devidas adequações administrativas.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de abril de 2025.

Beatriz da Silva Barros Braga

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural do

Amapá - SDR

Decreto nº 4565/2025

Protocolo 98245

PORTARIA N.º 240/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0618/2025-GAB/SDR de 03 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Oiapoque, conduzindo o veículo Pick-up Ford RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com os servidores do NPR/PF/CODER/SDR, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário e **ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 28.03 a 05 de Abril de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98391

PORTARIA N.º 241/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0626/2025-GAB/SDR de 03 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **NATANAEL COSTA QUARESMA**, Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica, CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégicos, à disposição da SDR, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA e **GLEEICE CARLLY CÔRTEZ MACHADO**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem do apoio logístico e no acompanhamento da produção de farinha dos Agricultores Familiares da Comunidade Tracajatuba I, pois os mesmos recebem o apoio do **Grupo de Trabalho - GT Agroindústria**, no período de 01 a 04 de Abril 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98394

PORTARIA N.º 242/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0627/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da Colaboradora **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, que viajou até o Distrito da Comunidade da Colônia Agrícola do Matapi, Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento nas entregas das quatrocentas mudas de cacau, aos agricultores da Associação local, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, nos dias 29 e 30 de Março de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98397

PORTARIA N.º 243/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 0652/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar a Colaboradora **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, para viajar até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar de reunião com Parlamentares, para tratar de emendas e convênios à SDR e alinhamento junto à **SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB**, no período de 21 a 24 de Abril de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98398

PORTARIA N.º 244/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0653/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão e Vitória do Jarí, a fim de participar dos acompanhamentos e vistorias técnicas nas áreas da **Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agroextrativista do Rio Preto - ATAX-RP** e da **Associação de Moradores Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidade dos Médios e Baixo Rios Cajari e Muriacá-ACIOBIO**, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Criação de Suínos e Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 10 a 15 de Abril de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98399

PORTARIA N.º 245/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0654/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até os Municípios de Mazagão e Vitória do Jarí, a fim de participar dos acompanhamentos e vistorias técnicas nas áreas da **Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Agroextrativista do Rio Preto - ATAX-RP** e da **Associação de Moradores Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidade dos Médios e Baixo Rios Cajari e Muriacá-ACIOBIO**, contempladas no **Programa**

Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Criação de Suínos e Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura, no período de 10 a 15 de Abril de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98400

PORTARIA N.º 246/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0656/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, Patrimônio da SDR, Patrimônio da SDR, com Excelentíssima Sra. **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, nos dias 29 e 30 de Março de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98401

PORTARIA N.º 247/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0657/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguaí e do Distrito do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLT - 5G66, Patrimônio

da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 14 a 19 de Abril 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98403

PORTARIA N.º 248/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0658/2025-GAB/SDR de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores **BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5, **IRAD MACEDO DA SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3 e **ARIANY DA SILVA GIUSTI**, Assessor Técnico de Programas Estratégicos, Articulação e Cooperação, CDS-2, para viajarem até os Municípios de Tartarugalzinho e Itaúbal do Pírim, a fim de participarem das visitas técnicas nas áreas das Associações das Comunidades locais, com objetivo da visita e relacionadas à ação de combate à praga da mandioca, no período de 11 a 13 de Abril de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98404

PORTARIA N.º 249/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0619/2025-GAB/SDR de 03 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Cutias do Araguaí e das Regiões do Distrito

de São Joaquim do Pacuí e do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAK9E75, Patrimônio da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 24 a 28 de Março 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de Abril de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 98405

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 261/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.4644/2025**.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município da servidora **LUANA RODRIGUES CARNEIRO**, matrícula nº 0988302-9-01, Pedagogo, Classe MP1/01, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Amapá, conforme Decreto nº 0206/2024, para exercer suas atividades laborais no Município de Macapá/urbano.

Parágrafo único - A transferência será pelo período de um ano, a contar da data de emissão da carta de apresentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 98312

PORTARIA Nº 263/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.2967/2025**.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município da servidora **LEILA FERNANDA COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 0085256-2-01, Professor de 1º ao 5º ano, Classe 4A3/13, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Vitória do Jari-AP, conforme Decreto nº 0354/2005, para exercer suas atividades laborais no Município de Santana-AP.

Parágrafo único - A transferência será pelo período de um ano, a contar da data de emissão da carta de apresentação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de abril de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Decreto nº 8884/2024

Protocolo 98313

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 036/2025-CEE/AP, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual

nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o Processo nº 0040.0645.2122.0004/2024 - PROT/ e o Ofício nº 280102.0076.2120.0278/2025 GAB. PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento das Assessoras Técnicas Maria Francisca Balieiro Góes e Joelma de Souza Costa Mendes, com a finalidade de realizar visita de verificação *in loco* na Escola Estadual Reinaldo Mauricio Golbert Damasceno, situada na Avenida Treze de Setembro, nº 0297, bairro Novo Buritizal, Macapá/AP, no dia 15 de abril de 2025, a partir das 8h.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da verificação para apresentação do Relatório de Visita.

Art. 3º Informar que a visita será realizada em transporte cedido pela SEED/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 98300

PORTARIA Nº 037/2025-CEE/AP, DE 14 DE ABRIL DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº. 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº. 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos Arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1550.2122.0001/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0279/2025 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Assessor Técnico Flávio Ramos da Silva, com a finalidade de realizar visita de verificação *in loco* na Escola Estadual Dom Aristides Piróvano, situada na Av. Henrique Galúcio, nº 1840, Santa Rita, em Macapá/AP, no dia 15 de abril de 2025, a partir das 15h.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da verificação para apresentação do Relatório de Visita.

Art. 3º Informar que a visita será realizada em transporte cedido pela SEED/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 98303

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 043/2025 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o Termo de Acordo de Férias.

RESOLVE:

Art.1º. Homologar a suspensão do usufruto de 15 (quinze) dias de férias regulamentares da servidora **ELIZA MÔNICA AMORAS DE BRITO**, ocupante do Cargo em Comissão de Subgerente de Infraestrutura de Bancos de Dados do Projeto "Implantação e Manutenção do SATE, Código CDS-1, concedido pela **Portaria nº 119/2024 - SEFAZ**, de 21 de outubro de 2024, publicada no D.O.E. nº 8.274 de 22 de outubro de 2024, ficando o referido gozo a ser informado posteriormente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de abril de 2025.
JESUS DE NAZARE DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº. 0003/2023-GEA

Protocolo 98326

PORTARIA (T) Nº 013/2025 - SEFAZ

Estabelece os requisitos para caracterização da visão monocular, nos termos do art. 10, § 1º, do Decreto nº 3.677 de 18 de março de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 10, § 1º, do Decreto nº 3.677 de 18 de março de 2025;

Considerando a previsão do art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 3.677 de 18 de março de 2025;

Considerando, ainda, as informações elencadas no Processo nº **0279702025-1** e na Informação Fiscal nº **2025.COTRI.0259**,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos desta portaria, é considerada pessoa com visão monocular aquela que apresenta acuidade visual igual ou inferior a 20/400 (Tabela de Snellen) em seu olho prejudicado, após a melhor correção, e/ou campo visual inferior a 10º (dez graus), independentemente da acuidade ou campo visual de seu melhor olho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá, 14 de abril de 2025.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 98357

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA Nº 0120/2025-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0100/2025 CGUCBIO - SEMA, de 04 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO** - Chefe da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA/AP) e Assessora Técnica Nível II, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Marapanim-PA, no período de 06 a 10/04/2025, onde participou do Seminário Inicial do projeto "Fortalecendo Processos de Manejo Participativo de Recursos Naturais para o Desenvolvimento Econômico Sustentável, a Conservação da Biodiversidade e a Manutenção de Estoques de Carbono em Áreas Alagáveis da Amazônia".

Art. 2º As despesas foram custeadas com ônus parcial, ficando a cargo do GEA/SEMA as diárias, e as despesas com o deslocamento custeadas pelos organizadores do evento (Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá).

Art. 3º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS
Secretário Adjunto

Protocolo 98385

DECISÃO nº 223/2024 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0892.2002.0009/2023 - RDD / SEMA

INTERESSADO(A): MANOEL GOMES DE SIQUEIRA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **MANOEL GOMES DE**

SIQUEIRA

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 - SEMA/AP define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal;

Considerando que em detida análise dos autos foi identificada a ausência de documentos indispensáveis ao deferimento da Autorização Prévia à Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT), nos termos da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que o interessado não logrou êxito em apresentar TODOS os documentos exigidos para a emissão da autorização pleiteada, posto que, consta no referido processo:

1. Requerimento Padrão;
2. Anuência do INCRA;
3. Título de Domínio
4. Memorial Descritivo
5. Mapa da Área Total do Imóvel;
6. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF, autenticadas;
7. Certidão de Quitação;
8. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais do imóvel;
9. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
10. Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR;
11. Procuração Particular, Cópia legível do RG e CPF do Procurador;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

- a) Número no Cadastro Técnico Federal (CTF);

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do

Amapá.

Macapá, 26 de novembro de 2024.
Assinado Eletronicamente.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 98230

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que celebram entre si a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP e a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA. **OBJETO:** A CONCEDENTE por este Convênio e nos termos do artigo 9º da Lei 11.788/08, poderá oferecer oportunidades de estágio OBRIGATÓRIO aos estudantes da UNIFAP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, que integrarão este Convênio para todos os fins. **VIGÊNCIA:** 20/03/2025 a 20/03/2030. **DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2025, podendo ser alterado através de termos aditivos. **SIGNATÁRIOS:** Júlio César Sá Oliveira - Reitor da UNIFAP e Taisa Mara Morais Mendonça, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
- SEMA

Protocolo 98353

RESOLUÇÃO CERH Nº 019/ 2025

Dispõe sobre o pagamento de valores de diárias concedidas aos membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Amapá - CERH/AP e aos membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH/AP), nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, da Política Nacional de Recursos Hídricos, e no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0686, de 07 de junho de 2002 e no Decreto nº 4.509, de 29 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o art. 44, da Lei Estadual n. 0686, de 07 de junho de 2002, que dispõe sobre Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH;
CONSIDERANDO o art. 36 e 38, da Lei Estadual n. 0686, de 07 de junho de 2002, que dispõe sobre Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária na 32ª Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO a ratificação e reanálise ocorridas na 21ª Reunião Plenária Extraordinária ocorrida no dia 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Os membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/AP farão jus à percepção de diárias e passagens aéreas quando houver necessidade de deslocamento da cidade de Macapá-AP para outro Município do Estado do Amapá, outro ente da Federação ou País para participação de reuniões, eventos, capacitações, audiências públicas, visitas técnicas e outras atividades que lhe são afetas as suas competências.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das despesas de que trata o caput deste artigo serão provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH.

Art. 2º - O valor das diárias por deslocamento estadual, nacional e internacional será regido pelo Decreto Estadual n. 1450/2022 e alterações.

Art. 3º - Os Conselheiros terão um prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem o relatório das respectivas viagens, bem como apresentação dos bilhetes de embarque.

Parágrafo único - A não apresentação do relatório ou bilhetes de embarques implicará a não autorização para viagens futuras.

Art. 4º - Aos Membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica em que não houver sido instalada a Agência de Águas e/ou não há arrecadação, fica autorizado o pagamento de diárias e passagens aéreas quando houver necessidade de deslocamento da cidade de Macapá-AP para outro ente da Federação para participação em eventos, capacitações, audiências públicas, visitas técnicas e outras atividades que lhe são afetas as suas competências.

§1º - Fica autorizado o pagamento de diárias para os Membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas que se deslocarem temporariamente da localidade onde residem para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê.

§2º - Os Membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas terão um prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem o relatório das respectivas viagens, bem como apresentação dos bilhetes de embarque, sob pena de não autorização para viagens futuras.

Art. 5º A diária será concedida ao Conselheiro e ao Membro dos Comitês de Bacias Hidrográficas por dia de deslocamento e destina-se a indenizá-lo das despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 6º Serão consideradas indevidas as diárias recebidas pelo Conselheiro e pelos Membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas nas seguintes hipóteses:

- I - que não se afastar da sede, por qualquer motivo;
- II - retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento.

Parágrafo único. Fica o Conselheiro e os Membros de

Comitê de Bacia Hidrográfica obrigados a restituírem as diárias consideradas indevidas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fato, por meio de depósito em agência e conta bancária informada pelo setor de pessoal da SEMA, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidade.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente e/ou pela Plenária do CERH.

Art. 8º - Esta Resolução ratifica e substitui a Resolução CERH 019/2024, aprovada na 32ª Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 2024.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reunião Plenária do CERH, em Macapá-AP, 08 de abril de 2025.

Macapá-AP, 04 de Abril de 2025
(assinatura eletrônica)
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Presidente do CERH

Protocolo 98332

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA Nº 039/2025-SDC/GEA

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18 de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares, no período de 12 de Maio a 26 de Maio de 2025 (15 dias), e o outro período de 15 dias sera usufruído em data posterior a definir, ao servidor abaixo discriminado, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Governo do Estado do Amapá-GEA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

• **YASMIN SUANNY LOPES CARDOSO** - Coordenadora/CAIDL, inscrito sob a matrícula nº 0986664-7-01, lotado no Gabinete/SDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 28 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
- SDC/GEA
Decreto nº. 3742/2025

Protocolo 98362

PORTARIA Nº 041/2025-SDC/GEA

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18 de março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares, de 30 dias sendo no 1º período de 12 de maio a 26 de maio de 2025 (15 dias), e no segundo período de 03 á 17 de novembro/2025 (15 dias) a servidora abaixo discriminado, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Governo do Estado do Amapá-GEA, referente ao período aquisitivo /2025.

• **ANNA KAROLINE PICAÑO DE ARAÚJO** - Coordenadora de programas Urbanos - CDPU, inscrito sob a matrícula nº 0973582-8-01, lotada na Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Urbanos/SDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 28 de Março de 2025.
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
- SDC/GEA
Decreto nº. 3742/2025

Protocolo 98373

PORTARIA N.º 048/2025-SDC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0032/2025 - CAIDL/SDC**, de 18 de Março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras, **Yasmin**

Suanny Cardoso Lopes - Coordenadora/CAIDL, **Mirlene Corrêa Silva de Franco** - Assistente Administrativo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Tartarugalzinho e Amapá/AP**, no período de **10/04 á 12/04 de 2025**, Objetivando Fiscalizar **convênios nº 006/2023 e nº 007/2023/SDC/PMT** que tem como objetivos de limpeza Urbana na sede e Zona Rural do Município de Tartarugalzinho e **Convênio nº 003/2023**, que tem como objeto o serviço de limpeza Urbana no município de Amapá.

2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro** - Motorista /SDC, conduziu o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 98376

PORTARIA N.º 042/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1143.0013/2025 - CDP/SDC**, de 06 de Março de 2025,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidora **Thais da Cunha Barbosa - Gerente de Núcleo/SDC** - que irá substituir a Coordenadora da **CDPU/SDC - CDS - 3 Anna Karoline Picanço de Araújo**, no período de **12/05/2025 a 26/05/2025 (15 dias)**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 28 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/GEA

Decreto nº. 3742/2025

Protocolo 98378

PORTARIA N.º 049/2025-SDC/GEA

O Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18

de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares, no **1º período de 02 á 31/05/2025 (30 dias)**, a servidora abaixo discriminado, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Governo do Estado do Amapá-GEA, referente ao exercício 2025.

• **MARIA RAIMUNDA SILVA LEMOS** - Chefe de Unidade inscrito sob a matrícula nº 0977687-7-01, lotado na CAF/SDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/GEA

Decreto nº. 3742/2025

Protocolo 98379

PORTARIA N.º 050/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0068.1175.0067/2025 - PROTOCOLO/SDC**, de 18 de Março de 2025,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidor **Heraldo de Souza Moreira**, Responsável por Atividade III - Protocolo/SDC, que irá substituir a servidora **Maria Raimunda Silva Lemos** - Chefe de Unidade -SDC/ CDS-1 no período de **02/05 a 31/05/2025, 30 (Dias)** outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/GEA

Decreto nº. 3742/2025

Protocolo 98380

PORTARIA Nº 051/2025-SDC/GEA

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3742/2025-GEA, datado de 18 de Março de 2025, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares, no 1º período de 05/05 á 19/05/2025 (15 dias), 2º período de 06/08 á 20/08/2025, o servidor abaixo discriminado, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá-GEA, referente ao exercício 2025.

• **PAULO PEIXOTO DE CRISTO** - Assistente Administrativo inscrito sob a matrícula nº 0969774-8-01, lotado na CAF/SDC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC/GEA

Decreto nº. 3742/2025

Protocolo 98381

PORTARIA N.º 040/2025-SDC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0038/2025 - CAIDL/SDC**, de 26 de Março de 2025,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidora **Criscia Tânia Correa Moraes - Gerente de Núcleo/SDC** - que irá substituir a Coordenadora da CAIDL/SDC - CDS - 3 **Yasmin Suanny Lopes Cardoso**, no período de **12/05/2025 a 26/05/2025 (15 dias)**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de Março de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 98383

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025-SDC/GEA

PROCESSO Nº 0311/2024 - SDC

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e O MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI-AP.

VIGÊNCIA:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

VALOR TOTAL:

R\$ 8.049.236,37(Oito Milhões e Quarenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 8.040.263,37(Oito Milhões e Quarenta Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos) recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, e R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais), relativos à contrapartida do Município de Laranjal do Jari-AP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0052.2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 334041, conforme Nota de Empenho Nº **2025NE00124**.

Macapá/AP, 08/04/2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 3742/2025

Protocolo 98322

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025 SDC/GEA

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior**, portador de CPF nº 632.232.282-68 e Carteira de Identidade nº280407 PTC/AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 3742, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18/03/2025 e a **COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO AMAPÁ-CAESA**, inscrita

no CNPJ sob nº 05.976.311/0001-04, com sede na Rua Ernestino Borges, n. 222, nesta capital, representada pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. **Jorge Emanuel Amanajás Cardoso**, portador do CPF 209.933.232-00 e da Carteira de Identidade nº 491.716 - AP, assim assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica para **CONTINUAÇÃO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FERAL Nº 951649/2023 - CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, conforme detalhado no Plano de Execução.

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidades com as respectivas dotações orçamentárias.

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pela cooperação técnica, objeto deste termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução deste instrumento, obedecida a legislação federal, estadual e municipal, mediante as seguintes:

a) À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/GEA caberá:

I. Uma vez que figura como conveniente, é de obrigação da SDC gerir o Convênio em suas fases administrativas e demais andamentos, através da plataforma TransfereGov, sistema do Governo Federal para gestão e execução dos convênios;

II. Informar a CAESA a cerca do andamento convenial e suas fases administrativas e executórias;

III. Elaboração de peças documentais administrativas, tais como Declarações, Termos e outros, atinentes ao Convênio objeto desta cooperação;

IV. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da SDC em visitas e reuniões técnicas e trabalho de campo a serem realizadas no Distrito de Lourenço, em Calçoene;

V. Publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado.

b) COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO AMAPÁ - CAESA caberá:

I. Cumprir o objeto pactuado respeitando a Legislação vigente;

II. Executar as ações para elaboração de projetos e plantas atinentes à Construção de Sistema de Abastecimento de Água, uma vez que receberá para administrar a obra proposta;

III. Disponibilizar servidores com expertise técnica para auxiliar os técnicos desta SDC na elaboração de peças técnicas atinentes ao objeto do Convênio;

IV. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da CAESA em visitas e reuniões técnicas e trabalho de campo a serem realizadas no Distrito de

Lourenço, em Calçoene.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que esta SDC será responsável por todas as despesas em que incorrerem inclusive as referentes à pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A CAESA poderá ceder profissionais de carreira do quadro de servidores para atuação conjunta, visando a execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigatoriedade para a SDC/GEA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste termo de Cooperação técnica serão empregados os bens, materiais equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da publicação e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término deste termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de conciliação e arbitragem da administração Estadual, da Procuradoria geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macapá, 09 de abril de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Presidente da Companhia de Água e Saneamento Básico do Amapá

Protocolo 98327

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2025-SDC/GEA**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.577/0001-25, com sede em Macapá na Rua Eliezer Levi, nº 2353, neste ato representada pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, o Sr. **Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior**, portador de CPF nº 632.232.282-68 e Carteira de Identidade nº 280407 PTC/AP, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3742, de 18 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18/03/2025 e a **COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO AMAPÁ-CAESA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.976.311/0001-04, com sede na Rua Ernestino Borges, n. 222, nesta capital, representada pelo Excelentíssimo Diretor Presidente, o Sr. **Jorge Emanuel Amanajás Cardoso**, portador do CPF 209.933.232-00 e da Carteira de Identidade nº 491.716 - AP, assim assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica para **CONTINUAÇÃO DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FEDERAL Nº 951659/2023 - AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA**, conforme detalhado no Plano de Execução.

O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidades com as respectivas dotações orçamentárias.

Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pela cooperação técnica, objeto deste termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução deste instrumento, obedecida a legislação federal, estadual e municipal, mediante as seguintes:

a) À SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/GEA caberá:

I. Uma vez que figura como conveniente, é de obrigação da SDC gerir o Convênio em suas fases administrativas e demais andamentos, através da plataforma TransfereGov, sistema do Governo Federal para gestão e execução dos convênios;

II. Informar a CAESA a cerca do andamento convenial e suas fases administrativas e executórias;

III. Elaboração de peças documentais administrativas, tais como Declarações, Termos e outros, atinentes ao Convênio objeto desta cooperação;

IV. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da SDC em visitas e reuniões técnicas e trabalho de campo a serem realizadas em comunidades ribeirinhas a serem, previamente selecionadas, onde

serão instalados os equipamentos;

V. Publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado.

b) COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DO AMAPÁ - CAESA caberá:

I. Cumprir o objeto pactuado respeitando a Legislação vigente;

II. Executar ações a junto aos técnicos da SDC para elaboração das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos com o recurso do convênio;

III. Disponibilizar servidores com expertise técnica para auxiliar os técnicos desta SDC na elaboração de peças técnicas atinentes ao objeto do Convênio;

IV. Custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos da SDC em visitas e reuniões técnicas e trabalho de campo a serem realizadas nas comunidades ribeirinhas, previamente selecionadas, onde serão instalados os equipamentos.

V. Fornecer o georeferenciamento das localidades de implantação dos equipamentos;

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que esta SDC será responsável por todas as despesas em que incorrerem inclusive as referentes à pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferência de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLAUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A CAESA poderá ceder profissionais de carreira do quadro de servidores para atuação conjunta, visando a execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigatoriedade para a SDC/GEA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste termo de Cooperação técnica serão empregados os bens, materiais equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da publicação e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término deste termo.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de conciliação e arbitragem da administração Estadual, da Procuradoria geral do Estado do Amapá. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Comarca de Macapá.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Macapá, 09 de abril de 2025.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Presidente da Companhia de Água e Saneamento Básico do Amapá

Protocolo 98345

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2024 - SDC

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº **2000.0055/2024-SDC**, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 005/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 180 (cento e oitenta) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 005/2024 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 01 de novembro de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada

no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 005/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 14 de abril de 2025.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 98359

PORTARIA N.º 048/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0032/2025 - CAIDL/SDC**, de 18 de Março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento das servidoras, **Yasmin Suanny Cardoso Lopes** - Coordenadora/CAIDL, **Mirlene Corrêa Silva de Franco** - Assistente Administrativo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Tartarugalzinho e Amapá/AP**, no período de **10/04 á 12/04 de 2025**, Objetivando Fiscalizar **convênios nº 006/2023 e nº 007/2023/SDC/ PMT** que tem como objetivos de limpeza Urbana na sede e Zona Rural do Município de Tartarugalzinho e **Convênio nº 003/2023**, que tem como objeto o serviço de limpeza Urbana no município de Amapá.

2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor, **Marco Roberto Silva Monteiro** - Motorista /SDC, conduzira o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2025.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 98361

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2024 - SDC

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O

ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE CUTIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior a vista do que consta o processo nº **2000.0034/2024-SDC**, na forma do Decreto Estadual nº 0032/2023 em conforme como parecer referencial nº 05/2023- PLCC/PGE, publicado no Diário Oficial do Estado, resolve celebrar o presente Termo Aditivo, conforme segue;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO n. 004/2024 - SDC, constante na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, por mais 214 (duzentos e quatorze) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação:

“O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 214 (duzentos e quatorze) dias, do prazo de vigência do Convênio nº 004/2024 - SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta, nos termos do caput do Art.57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo Art.116 da mesma lei. O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até o dia 13 de dezembro de 2025, para cumprimento de seu objeto”.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo terá validade após a sua assinatura e a sua eficácia fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, que deverá ser providenciada no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Convênio n. 004/2024 - SDC originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste TERMO ADITIVO, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá/AP, 14 de abril de 2025.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 98384

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0350/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº Lei nº 2212 de 14 de julho de 2017 e o Decreto

Estadual nº 7565 de 08 de novembro de 2024, que nomeia Nair Mota Dias, publicado no DOE AP nº 8286 de 08 de novembro de 2024) e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.3604.0075/2025,

CONSIDERANDO o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

CONSIDERANDO a necessidade designar equipe para atuar na execução da etapa de planejamento das contratações previstas no Planejamento de Contratações Anual (PCA-2025);

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir de forma a compor a equipe que atuará na **fase de planejamento** das contratações públicas referentes à Coordenação Estadual de Saúde Bucal (SESB), previstas no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), os servidores abaixo designados:

- George da Costa Araújo - Decreto Nº 5606 DE 13 DE JUNHO DE 2023 - Matrícula nº 0109985-0-01.
- Daniel de Moraes Lucas - Decreto Nº 4857 DE 13 DE JUNHO DE 2024 - Matrícula nº 0995099-0-01.
- Daphne Richelly de Almeida Macedo - Decreto Nº 0457 DE 21 DE JANEIRO de 2023 - Matrícula nº 0978830-1-01.
- Sidney do Monte Ferreira - Decreto Nº 3757 DE 18 DE MARÇO DE 2025 - Matrícula nº 0113614-3-01.
- Alanyvia Maia Santana - Decreto Nº 3755 DE 18 DE MARÇO DE 2025 - Matrícula nº 0068201-2-01.

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento das Contratações acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso;

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º. Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade

competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º. O planejamento das contratações deverá ser realizado no prazo de até **90 (noventa) dias**, obrigando-se a manter a Coordenação de Saúde Bucal atualizada do andamento do processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025.

Art. 8º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 11 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98235

PORTARIA Nº 0356/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5311.0003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Luiz Carlos Nascimento da Silva - Técnico em Radiologia e Thailine Borges de Almeida Costa - Gerente de Núcleo de Capacitação de Recursos**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até São Paulo-SP, no período de 30 de abril até 05 de maio de 2025, com objetivo de participar da Jornada Paulista de Radiologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98236

PORTARIA Nº 0351/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0114/2025;

CONSIDERANDO, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar e garantir uma melhor gestão dos leitos hospitalares da rede de

saúde do Estado, por meio de uma plataforma que permita ao seu monitoramento adequado.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir de forma a compor a equipe que atuará na **fase de planejamento** do processo de contratação do **Monitorização em tempo real da ocupação e da gestão de informações clínico-epidemiológicas de pacientes de alta complexidade em terapia intensiva adulto, pediátrico e neonatal, integrado por exclusividade à solução tecnológica denominada EPIMED Monitor-EPIMED Governança Clínica**, os servidores abaixo designados:

- **Danúbia Viana da Silva Muricy** - MAJ PM RF - Assessora Técnica/SESA - Matrícula nº 1001640-6-01
- **Vanessa Gomes de Souza** - Enfermeira - Matrícula nº 0975672-8-01

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso;

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º. Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II - documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos em leis/normas, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º. O trabalho deverá ser realizado no prazo de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter a Coordenação de Saúde Mental atualizada do andamento do processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 11 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98241

PORTARIA Nº 0357/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0121/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das senhoras listadas abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho-AP, no período de 27 a 30 de abril de 2025, a fim de participar da 1º conferência em saúde do trabalhador e da trabalhadora no Município de Tartarugalzinho. São elas:

- Dayane Silva Machado - Conselheira CES AP;
- Larice de Brito Barbosa - Conselheira CES AP;
- Suzy Elizandra Cabral de Aguiar - Membro da Comissão da Mulher CES AP;
- Elisangela da Silva Gama Vulcão - Colaboradora Eventual CES AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de abril de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98256

PORTARIA Nº 0358/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2212 de 14 de julho de 2017 e o Decreto Estadual nº 7565 de 08 de novembro de 2024, que nomeia Nair Mota Dias, publicado no DOE AP nº 8286 de 08 de novembro de 2024) e considerando o contido no prodoc nº 300101.0077.3604.0079/2025,

CONSIDERANDO, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

CONSIDERANDO a necessidade de espaços para acomodação do Programa Mais Sorriso e da Coordenação Estadual de Saúde Bucal (CESB).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir de forma a compor a equipe que atuará na **fase de planejamento** visando espaços para acomodar

o Programa Mais Sorriso e a Coordenação Estadual de Saúde Bucal (CESB), os servidores abaixo designados:

Coordenadoria Estadual de Saúde Bucal - CESB/SESA
- **Daniel de Moraes Lucas**, Coordenador Estadual de Saúde Bucal, Decreto nº 4857 13 de junho de 2024, Matrícula: 0995099-0-01.

- **Alanyvia Maia Santana**, Gerente/Coordenação de Saúde Bucal, Decreto nº 3755 de 18 de março de 2025, Matrícula: 0068201-2-01.

Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde - NEAS/SESA

- **Alan Maxwel Araújo dos Santos**, Especialista em Infraestrutura de Saúde, Matrícula: 0974833-4-01.

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade e promovendo diligências, se for o caso;

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, a confecção/obtenção dos seguintes artefatos a contratação pública: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, bem como, cumprir as demais exigências legais que se fizerem pertinente à equipe.

Art. 4º. Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, inclusive podendo assinar solicitações e oficiar órgãos e empresas para o bom andamento do processo.

Art. 5º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º. O trabalho deverá ser realizado no prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter a Coordenação de Saúde Bucal atualizada do andamento do processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 8º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 11 de abril de 2025

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98267

PORTARIA Nº 0359/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0079/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Suelem da Costa Cunha (Coordenadora de Assistência Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Fortaleza-CE, no período de 23 a 26 de abril de 2025, com objetivo de participar do Simpósio Regional de Assistência Farmacêutica - SIMFAR Norte/Nordeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98390

PORTARIA Nº 0360/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0113/2025;

Considerando, o requisito legal previsto no art. 5º e no Capítulo IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sobre a atuação das equipes de Planejamento, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e outros;

Considerando, o disposto no art. 15, III do Decreto Estadual 1715/2023 que regula as licitações de Pregão e Concorrência; no art. 21, III da Instrução Normativa nº 5/2017 e no art. 10, I, II e III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que tratam sobre a previsão legal de Equipe de Planejamento de Contratação;

Considerando, ainda, a necessidade de realizar a contratação de serviços e aquisições vinculadas às atividades inerentes à Coordenação Estadual de Saúde Mental, com a finalidade de promover e aprimorar as ações de saúde mental no Estado do Amapá, atendendo às demandas da população e aprimorando o atendimento nas unidades de saúde mental;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, de forma a compor a equipe que atuará na fase de planejamento dos processos relacionados à contratação de serviços e aquisições vinculadas às

atividades da Coordenação Estadual de Saúde Mental, os servidores abaixo designados:

Procedimentos Administrativos para Planejamento de Contratação de Serviços e Aquisições

- **Marlucia Milhomem da Silva** (Coordenadora da Coordenação Estadual de Saúde Mental - Matrícula nº 0996956-0-01);
- **Hannah Beatriz Denis Garlado** (Assessor Técnico Nível I - Matrícula nº 0981193-1-01).

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação acompanhar os trâmites em todas as fases da licitação ou contratação direta, zelando pelo seu bom andamento em observância ao princípio da celeridade, promovendo diligências, coordenando as ações de contratação e garantindo o cumprimento das exigências legais pertinentes.

Art. 3º A Equipe de Planejamento ficará com a atribuição de proceder, em especial, à confecção/obtenção dos seguintes artefatos para as contratações e aquisições: Documento de Formalização da Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco; Levantamento e Pesquisa de Mercado, Termo de Referência, e cumprir as demais exigências legais pertinentes ao processo de contratação.

Art. 4º Os servidores designados poderão realizar as demandas e contatos necessários junto a empresas e outros órgãos, podendo assinar solicitações e oficializar órgãos e empresas para o bom andamento do processo de contratação.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

I. Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com empresas ou outros órgãos públicos, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros eventos que subsidiem a criação dos artefatos relativos ao planejamento da contratação ou motivem sua revisão;

II. Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º O trabalho deverá ser realizado durante o exercício 2025 (até 31 de dezembro de 2025) a contar da data de publicação desta Portaria, obrigando-se a manter o Gabinete de Atenção à Saúde atualizado do andamento dos processos de contratação e aquisição vinculados às atividades da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98392

PORTARIA Nº 0361/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1851.2137/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, encarregada de apurar no prazo de 30 dias o alegado nos autos do Documento Nº 300101.0077.1851.2137/2024-GABINETE/SESA referente ao OFÍCIO Nº 070101.0076.0922.0100/2024 CIAIA - PGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- Yeda Dayana Dias Castro Fernandes - Técnica em Enfermagem - matrícula 0070915-8-01;
- Elizabeth Matos Amaral Medeiros (Enfermeira - matrícula nº 11381-4-01);
- Valnirio Martins (Técnico em Segurança do Trabalho - matrícula nº 113588).

Art. 2º A Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos apresentando Relatório circunstanciado.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 14 de abril de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 98396

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 15/2025-NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 0957 de 22 de janeiro de 2025 (DOE AP Nº 8335, 22/01/2025), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do **CONTRATO Nº 15/2025 - FUNSEP**, celebrado com a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 26.363.873/0001-52**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SEJUSP, PCAP, PMAP E CBMAP, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, RMVI 2023 (META 01, AÇÃO 02 E AÇÃO 04 - RENDIMENTOS), RMVI 2024 (META 01, AÇÃO 03), EVM 2024 (META 01, AÇÃO 02) E VPSP 2019 - SUBSTITUTIVO (META 01, AÇÃO 01), POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255 E 2275. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00005/FUNSEP/2025. Nota de Empenho nº 2025NE00035, de 11/04/2025, no valor de R\$ 422.298,84 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos, Nota de Empenho nº 2025NE00036, de 11/04/2025, no valor de R\$ 1.266.896,52 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Nota de Empenho nº 2025NE00037, de 11/04/2025, no valor de R\$ 211.149,42 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove mil reais e quarenta e dois centavos). Nota de Empenho nº 2025NE00038, de 11/04/2025, no valor de R\$ 844.597,68 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) do qual o valor total é R\$ 2.744.942,46 (Dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), os servidores a seguir discriminados:

SEJUSP/AP:

- JEYSSE DE SOUZA SOUZA (PRESIDENTE) - Matrícula nº 0107581-01;

- WENDERSON DE MATOS CARDOSO (MEMBRO) -, Matrícula: 0124394-2-04.

Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a NCC/SEJUSP/FUNSEP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

4. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de ABRIL de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública
- FUNSEP

Protocolo 98319

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0002/2025-NCC /SEJUSP, Processo Siga Nº 00004/PGE/2019. Justificativa nº 05/2025-NCC/CAF/SEJUSP e Parecer Jurídico Nº 03/2025 - PLCC/PGE/AP. Objeto: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE PREÇO** ao CONTRATO Nº 13/2019-SEJUSP, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP - DENOMINADO “PRÉDIO ANEXO”, Processo Licitatório vinculado nº 330101.2019.00006-SEJUSP - Siga nº 00004/PGE/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO). Vigência: Por este Aditivo altera-se a Cláusula Décima Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019, prorrogando o prazo inicial por mais 12 (doze) meses, com início a contar de 24/04/2025 a 23/04/2026. Contratada: **ALTAIR PEREIRA IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.241.430/0001-68. Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP**, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 10 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 98307

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025 - FUNSEP

PU Siga: Nº 00005/FUNSEP/2025. PRODOC 0023.0279.1896.0019/2025 - FUNSEP/SEJUSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEJUSP, PCAP, PMAP E CBMAP, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, RMVI 2023 (META 01, AÇÃO 02 E AÇÃO 04 - RENDIMENTOS), RMVI 2024 (META 01, AÇÃO 03), EVM 2024 (META 01, AÇÃO 02) E VPSP 2019 - SUBSTITUTIVO (META 01, AÇÃO 01), POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024-CLC/PGE, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255 E 2275. VINCULADO AO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO Siga Nº 00005/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-2255, ND: 44.90.52. Nota de Empenho nº 2025NE00035, de 11/04/2025, no valor de R\$ 422.298,84 (quatrocentos e vinte dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Nota de Empenho nº 2025NE00036, de 11/04/2025, no valor de R\$ 1.266.896,52 (hum milhão duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos). Nota de Empenho nº 2025NE00037, de 11/04/2025, no valor de R\$ 211.149,42 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e nove mil reais e quarenta**

e dois centavos). Nota de Empenho nº 2025NE00038, de 11/04/2025, no valor de R\$ 844.597,68 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos). O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de: R\$ 2.744.942,46 (Dois milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. Empresa Contratada: empresa DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.363.873/0001-52. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 98309

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0003/2025-NCC/SEJUSP, Justificativa nº 03/2025-NCC/SEJUSP e Parecer Jurídico nº 192/2025 - PLCC/PGE/AP. Objeto: **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO Nº 03/2024-SEJUSP, VISANDO o REAJUSTE DE PREÇO e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA da Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços continuados de Manutenção e Conservação de Veículos Automotores, além dos Serviços de Lavagem, Reparo de Pneu (borracharia), Guincho/Reboque e outros, visando atender a necessidade operacional da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101; Fonte: 500; PT: 0046; ND 33.90.39, Ação: 2273. Para o período referente à vigência do contrato, fora empenhado o valor de R\$ 260.291,00 (Duzentos e sessenta mil e duzentos e noventa e um reais) conforme Nota de Empenho nº 2024NE00053 de 12/04/2024, do total empenhado fora utilizado R\$ 191.562,17 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos), restando saldo de empenho, do qual fora realizada uma anulação de empenho parcial no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00248, de 16/12/24, bem como, também fora anulado saldo de empenho parcial, inscrito em restos a pagar não processados, no valor de R\$ 27.728,83 (Vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), devidamente anulado conforme Nota Patrimonial nº 2025NP00010, de 27/02/2025. 3.3. Desta forma após a aplicação do REAJUSTE DE PREÇO, com base no IPCA/IBGE de 4,89%, o contrato sofreu um reajuste de R\$ 12.727,74, em relação ao preço estabelecido no Contrato original, o valor fica reajustado de R\$ 261.291,00 para R\$ 273.018,74. 3.4. O valor total**

estimado para este 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024-SEJUSP, ficou estabelecido em R\$ 273.018,74 (duzentos e setenta e três mil e dezoito reais e setenta e quatro centavos), estimando-se o valor mensal de R\$ 22.751,56 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, no seguinte período: 16/04/2025 a 15/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** **S. M. NETO LTDA**, CNPJ nº 01.004.794/0001-24 **Contratante:** **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP**, CNPJ nº 04.243.026.0001-11.

Macapá-AP, 11 de abril de 2025.
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 98316

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 083/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 004/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e a empresa **L C DE SOUZA RIBEIRO - ME**, CNPJ nº 23.083.793/0001-55, cujo objeto é o fornecimento de água mineral para atender as necessidades da SETRAP e seus anexos.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 032/2025 - SETUR

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 270101.0077.2235.0045/2025 S.P - SETUR.

Conforme o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos Artigos 90 e seguintes, da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de abril de 2025, a servidora de cargo efetivo e comissionado,

fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 004/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Nome	Matrícula
Felipe Ramos Meirelles dos Santos	0969934-1-01
Elaine dos Santos Nunes	0979655-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de abril de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de abril de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte
Protocolo 98317

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 080/2025-SETRAP, de 07 de Abril de 2025, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.387 de 10/04 /2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
“ GLEYDON PANTOJA DE SOUZA ”

LEIA-SE:
“ GLEYDSON PANTOJA DE SOUZA ”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE ABRIL DE 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte
Protocolo 98355

Ilotada na Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, conforme abaixo relacionado, e de acordo com o período informado:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0061530-7-01	ANA MIRIAM DE SOUZA COSTA	01/04/2025	30/04/2025	30

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.
Jeane Barbosa Pinto de Macêdo
Secretária de Estado do Turismo em Exercício
Decreto nº 4544/2025-GEA

Protocolo 98324

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 167, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a entrega da Prestação de Contas anual do Cofinanciamento referente ao ano de 2024.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere no art. 6º da Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 5269, de 03 de julho de 2024, e

Considerando o teor do Ofício. N° 010/2025 - COEGEMAS/AP, que solicita dilação de prazo alusivo ao processo de prestação de contas dos recursos do cofinanciamento 2024.

Considerando que as gestões municipais foram alteradas no ano de 2025 e que os novos gestores necessitam de um prazo maior para o levantamento dos documentos que compõem a Prestação de Contas anual do Cofinanciamento de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescido um prazo adicional de 20 (vinte) dias ao prazo estipulado na Portaria nº 683/SEAS, de 03/12/2024.

Parágrafo Único. Com essa alteração, a data limite para a entrega da Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento 2024 será **30/04/25**.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS
Decreto nº

Protocolo 98315

PORTARIA N° 168/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0170/2025 CSAN**

- SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0160/2025 - GAB APOIO/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Andrey Gerard da Silva e Silva** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Itaubal do Piriirim - AP**, no dia **14 de abril de 2025**, com o objetivo de participar da Operacionalização da Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024, no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98382

PORTARIA N° 169/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0171/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0161/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Luís Carlos Dalmácio Rodrigues Júnior**, Gerente de Núcleo - CRSSUAS/SEAS e **Maria Elisângela Braga Costa** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN , que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de **Porto Grande e Pedra Branca do Amapari - AP**, no período de **14 a 15 de abril de 2024**, com o objetivo de participarem de operacionalização da Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, referente a Chamada Pública nº 002/2024 nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98395

PORTARIA N° 170/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0172/2025 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0162/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Elielson Pantoja Medeiros**, Chefe de Unidade de Proteção Social Especial da Alta Complexidade - NPB e **Helainne Cordeiro Pantoja** - Técnica em Nutrição e Dietética - CSAN, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de **Tartarugalzinho, Pracuúba e Caiçóene - AP**, no período de **14 a 16 de abril de 2025**, com o objetivo de participarem da operacionalização da feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, da Chamada Pública nº 002/2024, nos referidos municípios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98402

PORTARIA N° 171/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310122.0076.4973.0016/2025 GAB - CONSEA e Processo nº 0051.1338.2653.0163/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora, **Aldinéia Brazão do Rosário**, Presidente do CONSEA/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Itaubal do Pírim - AP**, no dia **14 de abril de 2025**, para monitoramento das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98406

PORTARIA N° 172/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.5176.0061/2025 AGPSE-PLVM - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0164/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Alzivan Alves Sarmiento**, Gerente do Programa Luz Para Viver Melhor/Assessoria de Gestão de Programas Socioassistencial Estadual, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Mazagão - AP**, no período de **15 a 19 de abril de 2025**, com o objetivo de participar da entrega da cota de combustível mensal do PLVM, às comunidades localizadas na sub-região do Maracá, área terrestre do Município de Mazagão.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98412

PORTARIA N° 173/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO N° 310103.0077.5148.0117/2025 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0165/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Daniel Chaves Lobato**, Motorista do Gabinete, que se deslocou da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os Municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes - AP**, no período de **07 a 08 de abril de 2025**, com o objetivo de conduzir os servidores que irão participar da operacionalização das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos -PAA, nos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2025.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4152/2025

Protocolo 98420

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS E SEAS N° 009/2025

Dispõe sobre a convocação ordinária da 15ª Conferência

Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEAS/AP) em conjunto com a **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do SUAS, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), **RESOLVEM:**

Art. 1º. Convocar ordinariamente a 15ª Conferência Estadual de Assistência Social com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.

Art. 2º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á no período de **18 e 19 de setembro de 2025**.

Art. 3º. A 15ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como **Tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**.

Art. 4º. A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/AP), tendo como composição os coordenadores e adjuntos das Comissões Temáticas do CEAS, publicada através da Resolução nº 026/2024 - CEAS/AP no Diário Oficial do Estado - D.O.E. Nº 8.252, que serão responsáveis pela organização e operacionalização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS/AP) fornecerá apoio técnico e financeiro para a realização da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

§ 2º A Comissão Organizadora, a seu critério, convidará técnicos da Secretaria de Estado da Assistência Social, bem como agentes externos, para colaborar no processo de construção e execução da referida Conferência.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

ALINE PARANHOS VERONIL GURGEL
Secretária de Estado de Assistência Social
Decreto nº 4152/2025

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP Resolução nº 021/2024 - CEAS/AP

Protocolo 98367

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - RESIDENCIAL MACAPABA I

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, Residencial Macapaba I - 0366.209-47, entre a Caixa

Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Governo do Estado do Amapá - AP - CNPJ 00.394.577/0001-25 com vigência de 18/04/2025 a 17/04/2026, firmado em 09/04/2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 98424

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL - RESIDENCIAL MACAPABA II

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, Residencial Macapaba II - 0386.832-16, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Governo do Estado do Amapá - AP - CNPJ 00.394.577/0001-25 com vigência de 18/04/2025 a 17/04/2026, firmado em 09/04/2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 98425

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 239/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0069/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 259, 260, 261, 262, 263 e 264/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 98323

PORTARIA Nº 240/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de

2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0070/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 254, 255 e 256/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98325

PORTARIA Nº 241/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 380101.0077.2292.0344/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **DILDA NATALINA PICAÑO**, Assessor Técnico - Nível I /Núcleo Técnico de Ação Cultural, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento: **"23º ANIVERSÁRIO DA EXPOSIÇÃO DO MUSEU A CÉU ABERTO - MUSEU SACACA"** no dia 12 de abril de 2025 na cidade de Macapá.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de abril de 2025
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98328

PORTARIA Nº 242/2025- SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0350/2025 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o servidor **TAIRO PIRES DA SILVA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação e Participação/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento: **"ESCOLHA DA CORTE JUNINA"** no dia 13 de abril de 2025, na cidade de Macapá.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de abril de 2025
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98329

PORTARIA Nº 243/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.0757.2361.0073/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 265, 266, 267 e 268/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 de abril de 2025.
CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98330

PORTARIA Nº 244/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0074/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Assessora Técnica Nível II - Gabinete/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termos de Execução Cultural - TEC Nº 269/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder

eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 11 abril de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98331

PORTARIA Nº 245/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0071/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 257 e 258/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98333

PORTARIA Nº 247/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0065/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 270, 271, 272/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 98370

PORTARIA Nº 246/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0054.0332.2361.0004/2025 - URDD/SECULT**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAL do **TERMO DE CONTRATO** referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT. Para dar cumprimento as recomendações constantes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022.

Gestor do Contrato:

Nome do servidor: DANILO SILVA DE SOUZA - Gerente do Núcleo de Comunicação e Logística/SECULT, Decreto Estadual nº 2029/2025-GEA.

Fiscal do Contrato:

Nome do servidor: TAIRO PIRES DA SILVA - Gerente de Núcleo de Articulação e Participação/SECULT, Decreto Estadual nº 2001/2025-GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 98429

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 270/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0065/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA**, representado neste ato pela **Sr.º WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**CIA CANGAPÉ**”,

no “**MONÓLOGO TRAGA-ME A CABEÇA DE LIMA BARRETO**”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2025, às 20h00min, no Espaço Cangapé.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2025.

Macapá/AP, 14 de abril de 2025.

Protocolo 98365

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 271/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0054.0757.2361.0065/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária em exercício a **Sra. ODEMARINA SANTOS PEREIRA**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**THOMÉ AZEVEDO**”, “**KARLA LEITE**”, “**LUCAS MOTA**” e “**SUSANNE FARIAS**” no “**MONÓLOGO TRAGA-ME A CABEÇA DE LIMA BARRETO**”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2025, às 20h00min, no Espaço Cangapé.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;

Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2025.

Macapá/AP, 14 de abril de 2025.

Protocolo 98366

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 272/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0065/2025 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA, neste ato representado pelo **Sr. JADER SEABRA DE MELO NETO**.

OBJETO: Execução da Ação Cultural “**WESLEY RIBEIRO**” no “**MONÓLOGO TRAGA-ME A CABEÇA DE LIMA BARRETO**”, a ser realizado no dia 18 de abril de 2025, às 20h00min, no Espaço Cangapé.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2025.

Macapá/AP, 14 de abril de 2025.

Protocolo 98369

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

RELAÇÃO DE HABILITADOS E INABILITADOS
ESPETÁCULO SEMANA SANTA 2025

ORDEM	INSC	ATRAÇÃO ARTÍSTICA/PROFISSIONAL	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO
1.	20250697	PAIXÃO DE CRISTO O HOMEM QUE LUTOU POR NÓS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
2.	20250699	CRISTO VIVE - O VERDADEIRO SENTIDO DA PÁSCOA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
3.	20250682	VIA SACRA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
4.	20250729	VIA SACRA Á 14ª ESTAÇÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
5.	20250735	AMOR DE DEUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
6.	20250775	A PAIXÃO DE CRISTO, SEGUNDO OS 10 MANDAMENTOS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
7.	20250756	NOS TAMBÉM EXISTIMOS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
8.	20250766	JESUS FILHO DE DEUS - O JULGAMENTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
9.	20250780	O CORDEIRO DE DEUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	HABILITADO
10.	20250679	VIA SACRA-PAIXÃO E MORTE DE CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
11.	20250680	CRISTO REI O ESPAGIR DO AMOR	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
12.	20250686	TRAJETORIA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
13.	20250769	CORPUS CHRISTI - MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
14.	20250721	ARTHEATRUM - JESUS: A LUZ DO CEU	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: F29CA8B





15.	20250731	O CAMINHO DA LUZ	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
16.	20250733	DESAFIO DE DEUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
17.	20250737	PAIXÃO DE CRISTO DO INSTITUTO - SACRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
18.	20250741	ESPETÁCULO TEATRAL DOLOROSA PAIXÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
19.	20250747	MENSAGEIRO DA PAZ - COM A TURMA DO TIO NESCAL	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
20.	20250750	A SANTA PAIXÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
21.	20250758	PECADORES?	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
22.	20250757	TABLADO - SANTA CEIA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
23.	20250763	VINDA DO FILHO DE DEUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
24.	20250713	CIA DE TEATRO D'ARTLUZ - ESPERACULO "A CRUZ NAO FOI O FIM"	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
25.	20250767	JUDAS. O BEIJO SAGRADO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
26.	20250716	ESPETÁCULO TEATRAL "Um certo Jesus"	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO
27.	20250672	GRUPO ARTES PIRACUÍ	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO
28.	20250692	OS MILAGRES DE JESUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO
29.	20250693	O FILHO DE MARIA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO
30.	2025694	A SAGA DE CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO
31.	20250687	O MESSIAS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO
32.	20250703	A PROCURA DE JESUS O SALVADOR	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO
33.	20250739	ESPETÁCULO: CRISTO POR ELAS/ MOVIMENTO CULTURAL DESCLASSIFICAVÉIS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	HABILITADO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. ORC: F29CA8B

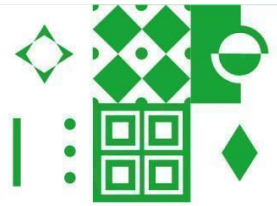




34.	20250740	ESPETÁCULO PAIXÃO E REFLEXÃO - GENÁRIO DUNAS - CIA TEATRO DO RISO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
35.	20250742	ESPETÁCULO AS AVENTURAS DO MENINO JESUS - CIA TEATRAÇÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
36.	20250743	ESPETÁCULO AS FACES DE CRISTO - CIA CANGAPÉ	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
37.	20250745	VIA SACRA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
38.	20250748	VIA SACRA NA PONTE	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
39.	20250749	NAZARENO O FILHO DE DEUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
40.	20250752	A RESSURREIÇÃO DE CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
41.	20250777	PAIXÃO MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
42.	20250785	GRUPO VALORES DA TERRA - O MARTÍRIO DE CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00		HABILITADO
43.	20250765	NAZARENO O REVOLUCIONÁRIO	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00		HABILITADO
INABILITADO					
1.	20250651	A PAIXAO DE CRISTO"O HOMEM QUE LUTOU POR NÓS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
2.	20250701	ECOS DA PÁSCOA - UMA HISTÓRIA DE AMOR	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
3.	20250772	CONTANDO A VIA SACRA DE JESUS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados	INABILITADO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. ORC: F29CA8B

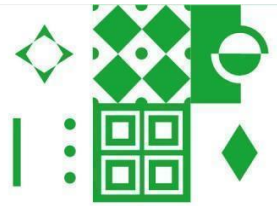




			- TIPO I - R\$ 4.000,00	pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	
4.	20250751	PAIXÃO DE CRISTO PARA CRIANÇAS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
5.	20250776	A PAIXÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
6.	20250762	É DIA DE PASCOA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO I - R\$ 4.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
7.	20250778	O CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
8.	20250782	CRISTO - REI O ESPARGIR DO AMOR	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO II - R\$ 6.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
9.	20250633	A PAIXÃO DE CRISTO PELO CORAÇÃO DE MARIA	ARTES CÊNICAS - TEATRO -	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital,	INABILITADO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 452552370. Cód. CRC: F29CA8B

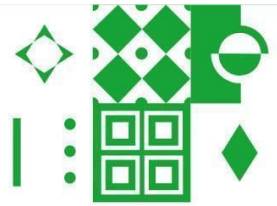




			SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	
10.	20250639	A RESSURREIÇÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
11.	20250673	WENDEL GUIMARÃES/ AMIGOS DA CULTURA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
12.	20250704	NAZARENO O CONTADOR DE HISTÓRIA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
13.	20250676	GRUPO DE TEATRO IMAGINARIOS	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
14.	20250678	A PAIXÃO DE CRISTO: UMA JORNADA PELA VIA SACRA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
15.	20250683	ASSOCIAÇÃO TEATRAL BOCA DE CENA	ARTES CÊNICAS -	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2	INABILITADO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 452552370. Cód. CRC: F29CA8B





			TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	
16.	20250691	IVANILDE	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
17.	20250681	PECADORES?	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
18.	20250676	NARRATIVA EMOCIONANTE SOBRE A VIDA DE JESUS E MARIA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
19.	20250677	ROSE MIRANDA/ CIA EM CENA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
20.	20250678	LUANY LUANA FERREIRA PENA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. ORC: F29CA8B





21.	20250732	ESPETÁCULO DE TEATRO - PAIXÃO MORTE E RESSURREIÇÃO DE CRISTO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
22.	20250746	VIA SACRA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
23.	20250683	ASSOCIAÇÃO TEATRAL BOCA DE CENA	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO
24.	20250779	DOLOROSA PAIXÃO	ARTES CÊNICAS - TEATRO - SEMANA SANTA - TIPO III - R\$ 10.000,00	Descumprimento do item 3.8, 3.8.1 e 3.8.2 do edital, complementados pelas condições e especificações de categorias do anexo I.	INABILITADO

Macapá-AP, 14 de Abril de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 1985/2023-GEA

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 14/04/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: F29CA8B



Protocolo 98465

SIAC - Super Fácil**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 032/2025-SIAC-SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ana Lígia dos Santos Costa**- Assessora Técnica- GAB/SIAC - matrícula 0996017101, para exercer a função de gestora do Táci GEA do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 14 de abril de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 98368

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 115 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 09 de março de 2023-GEA,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ELOGIO ao Professor da Escola São José, **BIRAILSON DOS SANTOS PALMEIRA**, pela elaboração voluntária do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde do Centro de Custódia do Novo Horizonte. O trabalho realizado é de extrema importância para a melhoria das condições de manejo e disposição dos resíduos gerados, refletindo diretamente na saúde pública e no meio ambiente. Sua iniciativa demonstra comprometimento e responsabilidade com a comunidade.

Art. 2º Encaminhar a presente Portaria à Secretaria de Estado da Educação (SEED) para que seja registrada nos assentamentos funcionais do referido servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 98413

PORTARIA Nº 114 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária da chefia de plantão da guarnição Charlie do prédio "Cadeião"

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722, de 09 de março de 2023-GEA, e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0615.0423/2025 COPEF - IAPEN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALAÍDE COSTA DA SILVA**, matrícula 00577413-01, para exercer, em substituição, o cargo de chefe de plantão- Charlie- COPEF/IAPEN, durante o impedimento da titular PATRICIA DE SOUZA DE CARVALHO, matrícula 0981616-0-01, em gozo de licença-maternidade, a contar de 13 de março a 13 de setembro de 2025.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 098 DE 001 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 98415

PORTARIA Nº. 110/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0062/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Jeovanil Brito de Oliveira, Erivan da Rocha Silveira, Deojan Waldeck Ribeiro, Cláudio Rodrigo Magalhães Gomes, Bethânia da Costa Tourão e Mary Célia Lima Corrêa** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Calçoene, Pracuúba e Porto Grande - AP, a

fim de transferir internos das Delegacias de Polícia Civil do Interior do Estado do Amapá para o Iapen/Cadeião, no dia 11/4/25, conforme ordem de missão nº 31/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 98427

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 006/2025-IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 1.722/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr. PAULO DOS SANTOS MORAIS FILHO, Bacharel em Direito, doravante designado o CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº. 1.724, de 21 de dezembro de 2012, conforme o teor do Ofício nº 330202.0077.3119.0029/2025 CME-JURÍDICO - IAPEN, em observância a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Resilição Unilateral referente ao Contrato nº. 006/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de requerimento feito pelo CONTRATADO através do Ofício nº 330202.0077.3119.0029/2025 CME-JURÍDICO - IAPEN, protocolado em 27 de fevereiro de 2025, no qual fora requerida a extinção do contrato a contar da data de 01 de março de 2025.

2.2 O requerimento tem fundamento no art. 14, inciso II da Lei nº. 1.724/12 e nas Cláusulas do Contrato nº. 006/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção ao requerimento feito pela servidor o Contrato nº. 006/2025 teve a sua vigência encerrada no dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 01 de março de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo do CONTRATADO.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Macapá-AP, 11 de abril 2025.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor-Presidente/IAPEN
Decreto nº 1.722/2023

Protocolo 98296

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°. 003/2025-IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 1.722/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. LUCIANE DOS SANTOS SILVA LIMA, Assistente Social, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº. 1.724, de 21 de dezembro de 2012, conforme o teor do Ofício nº. 330202.0077.0829.0137/2025 CME - IAPEN, em observância a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Resilição Unilateral referente ao Contrato nº. 003/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de requerimento feito pela CONTRATADA através do Ofício nº. 330202.0077.0829.0137/2025 CME - IAPEN, protocolado em 31 de janeiro de 2025, no qual fora requerida a extinção imediata do contrato a contar da data de 01 de fevereiro de 2025.

2.2 O requerimento tem fundamento no art. 14, inciso II da Lei nº. 1.724/12 e nas Cláusulas do Contrato nº. 003/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção ao requerimento feito pela servidora, o Contrato nº. 003/2025 teve a sua vigência encerrada no dia 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 01 de fevereiro de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações

trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade, o presente instrumento vai eletronicamente assinado.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Macapá-AP, 08 de abril 2025.

Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor-Presidente/IAPEN

Decreto nº 1.722/2023

Protocolo 98297

EXTRATO DO TERMO DE RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 008/2025-IAPEN.

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 1.722/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. NELCIANE DOS SANTOS DUTRA DE SOUZA, Bacharel em Direito, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº. 1.724, de 21 de dezembro de 2012, conforme o teor do Ofício nº 330202.0077.3119.0032/2025 CME-JURÍDICO - IAPEN, em observância a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Resilição Unilateral referente ao Contrato nº. 008/2025, firmado entre as partes em 06 de janeiro de 2025, cujo objeto consiste em acompanhamento através da Central de Monitoramento Eletrônico-CME das pessoas cumpridoras de medida de monitoração e a mulher em situação de violência doméstica quando esta optar pelo uso da Unidade Portátil de Rastreamento- UPR (Botão do Pânico).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

2.1 Este Termo de Rescisão decorre de requerimento feito pela CONTRATADA através do Ofício nº 330202.0077.3119.0032/2025 CME-JURÍDICO - IAPEN, protocolado em 28 de fevereiro de 2025, no qual fora requerida a extinção do contrato a contar da data de 01 de março de 2025.

2.2 O requerimento tem fundamento no art. 14, inciso II da Lei nº. 1.724/12 e nas Cláusulas do Contrato nº. 008/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Em atenção ao requerimento feito pela servidora, o Contrato nº. 008/2025 teve a sua vigência encerrada no dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores correspondentes aos serviços executados até a data de 01 de março de 2025, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que ocorreram, ou outros

eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2 Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025

Macapá-AP, 08 de abril 2025.

Luiz Carlos Gomes Júnior

Diretor-Presidente/IAPEN

Decreto nº 1.722/2023

Protocolo 98386

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0243/2025- DETRAN/AP, 14 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a **aquisição de Testes Psicológicos padronizados e autorizados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), a serem utilizados nas avaliações psicológicas obrigatórias previstas na legislação de trânsito.**

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
RESYLLA SOUSA SALGADO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
DELANE DORINHA ALVES BALIEIRO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 98371

PORTARIA Nº 0244/2025- DETRAN/AP, 14 DE ABRIL DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, conforme discriminado no quadro abaixo, para composição da Equipe responsável pelo planejamento e pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA VOLTADO À UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE REVIT, COM FOCO NA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**;

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
RAYLANNE LIMA CARDOSO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA
DOUGLAS KAUÃ CARDOSO MACHADO	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 98375

**COMUNICADO Nº 009/2025 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
SAM8C61	SE00082391	10.000.0016/2025	INDEFERIDO
SAK6D41	SE00075181	10.000.0922/2024	INDEFERIDO
SAL8C46	SE00077226	10.000.1005/2024	INDEFERIDO
TGO1C79	SE00081355	10.000.1000/2024	INDEFERIDO
SAL8C46	SE00077219	10.000.1006/2024	INDEFERIDO
QLP9955	SE00078442	10.000.1025/2024	INDEFERIDO
QLQ2J41	SE00079667	10.000.1021/2024	INDEFERIDO
SAL1I39	SE00080398	10.000.1109/2024	INDEFERIDO
SAL1F17	SE00075228	10.000.0946/2024	INDEFERIDO
NFA5G78	SE00077204	10.000.0925/2024	INDEFERIDO
QLO9109	SE00076389	10.000.0974/2024	INDEFERIDO
NEU1B19	SE00076882	10.000.1002/2024	INDEFERIDO
NEI8F61	SE00078346	10.000.1004/2024	INDEFERIDO
NEO8106	SE00081432	10.000.1016/2024	INDEFERIDO
NEM9076	SE00082510	10.000.1067/2024	INDEFERIDO
NEW4716	SE00081102	10.000.1095/2024	INDEFERIDO
QLT3143	SE00077123	10.000.1009/2024	INDEFERIDO
QLT0A25	SE00076767	10.000.1036/2024	INDEFERIDO
QLN8231	SE00078783	10.000.1048/2024	INDEFERIDO
QLN8231	SE00078880	10.000.1044/2024	INDEFERIDO
SAL0F51	SE00076780	10.000.0852/2024	INDEFERIDO
NEU5831	SE00079787	10.000.0978/2024	INDEFERIDO

SAL4B02	SE00079300	10.000.1007/2024	INDEFERIDO
OZV2C28	SE00074972	10.000.0901/2024	INDEFERIDO
NEM5B94	SE00081094	10.000.0039/2025	INDEFERIDO
QLQ3D92	SE00083514	10.000.0060/2025	INDEFERIDO
QLR7809	SE00083612	10.000.0067/2025	INDEFERIDO
NEM5B94	SE00081092	10.000.0038/2025	INDEFERIDO
QLR5790	SE00081244	10.000.1089/2024	INDEFERIDO
SAM8E60	SE00076088	10.000.0982/2024	INDEFERIDO
QLS7A57	SE00073416	10.000.0882/2024	INDEFERIDO
RVA5E80	SE00077755	10.000.0992/2024	INDEFERIDO
SAK5G71	SE00077119	10.000.0858/2024	INDEFERIDO
QLQ5E52	SE00073540	10.000.0936/2024	INDEFERIDO
QLO5J71	SE00073537	10.000.0939/2024	INDEFERIDO
QLS4B25	SE00076884	10.000.0844/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 11 de Abril de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 98374

DECISÃO Nº 01/2025 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.004614/2021-DETRAN/AP

Data de entrada: 23/07/2021

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): IVANELSON MARTINS DE ABREU

Registro de CNH nº 03977693679

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **IVANELSON MARTINS DE ABREU**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja **infração fora registrada no dia 10/01/2018**, no auto de infração **AJ00037689**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº 0683/2021, publicada no DOE do dia **14/09/2021**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-10).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via **Edital de Notificação Nº 796/2023**, publicado na D.O.E do dia **27/07/2023** (fls. 17-19).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que *'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº **027/2024/COMISSÃO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 20-24, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO suspender o direito de dirigir IVANELSON MARTINS DE ABREU pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 98377

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 126/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0140/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até localidade Aldeia Manilha (Terra indígena Waiãpi), no município de Pedra Branca/AP, com a finalidade conduzir o veículo Frontier placa SAL4F57 que transportará os auditores fiscais que realizarão a identificação da doença vassoura de bruxa da mandioca por meio da observação dos sintomas apresentados nas plantas da área de cultivo e coleta de material vegetal para envio ao laboratório.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 03/04/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98339

PORTARIA Nº 127/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0141/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento das servidoras, **JÚLIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **TÂNIA BRITO DO NASCIMENTO**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajaram da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até a localidade Aldeia Manilha (Terra indígena Waiãpi), no município de Pedra Branca/AP, com a finalidade realizar a identificação da doença vassoura de bruxa da mandioca por meio da observação dos sintomas apresentados nas plantas da

área de cultivo e coleta de material vegetal para envio ao laboratório.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 03/04/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98341

PORTARIA Nº 128/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0143/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **WILKENS FERREIRA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal Agropecuária, **ANDERSON DA SILVA PICAÑO**, Piloto de Embarcação, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Mazagão/AP, até comunidade Gito pequeno no PA do Barreiro, no município de Mazagão/AP, com a finalidade de atender a demanda para participar da ação “Caravana do Governo do Estado” na Comunidade Gito pequeno no PA do Barreiro, com os serviços de atualização cadastral, e educação sanitária sobre os programas sanitários de defesa agropecuária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 09/04/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98343

PORTARIA Nº 129/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0144/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento das servidoras, **PATRÍCIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditor Fiscal

Agropecuário, **FLÁVIA ARAÚJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, para viajarem da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até a localidade Igarapé do Lago, no município de Santana/AP, com a finalidade participação na Caravana de Atendimento Rural com serviços de atualização cadastral, cadastramento de propriedade e produtores, emissões de documentos e educação sanitária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 11/04/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98346

PORTARIA Nº 130/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0145/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **PAULO SÉRGIO RODRIGUES SANTANA**, Auditor Fiscal Agropecuário, para viajar da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até a localidade Igarapé do Lago, no município de Santana/AP, com a finalidade participação na Caravana de Atendimento Rural com serviços de atualização cadastral, cadastramento de propriedade e produtores, emissões de documentos e educação sanitária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 10/04/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98347

PORTARIA Nº 131/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo Nº 0014.0332.0680.0146/2025 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Auditora Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, município de Santana/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com a finalidade de Alinhamento Técnico com a equipe de servidores da Unidade de Pedra Branca, cadastramento com visita “in loco” em 02 propriedades (Novo Cadastro).

Art. 2º. A viagem ocorrerá no período dos dias 16 a 17/04/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de abril de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98348

PORTARIA Nº 142/2025 - DIAGRO

Dispõe sobre a isenção temporária do pagamento da taxa de emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) no período da Semana Santa de 2025 para piscicultores participantes do Programa Peixe Popular e de outros programas de incentivo ao consumo de pescado.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq e por outras entidades públicas e privadas, para viabilizar a participação de piscicultores no Programa Peixe Popular e demais programas destinados a fomentar o consumo de pescado a preços acessíveis durante a Semana Santa de 2025;

CONSIDERANDO que a medida visa ampliar o consumo de pescado, apoiar piscicultores e vendedores de peixe, e promover o bem-estar e a segurança alimentar da população;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da DIAGRO (Documento nº 230204.0077.0687.0087/2025), que concluiu pela viabilidade da concessão da isenção de taxa de emissão de GTA, em caráter específico e temporário, com fulcro no artigo 145, inciso II, da Constituição Federal e no artigo 77 do Código Tributário Nacional, observadas as condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a isenção do pagamento da taxa de emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) para os piscicultores que, exclusivamente durante o período de 14 a 17 de abril de 2025, participarem:

I - do Programa Peixe Popular promovido pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAq;

II - de outros programas ou projetos desenvolvidos por órgãos ou entidades públicas que tenham por finalidade a oferta de pescado a preços acessíveis à população.

Art. 2º. A isenção prevista no artigo anterior:

I - aplica-se somente às Guias de Trânsito Animal (GTA) emitidas para o transporte de pescado oriundo de piscicultura para os pontos de comercialização definidos pelos referidos programas;

II - não dispensa a obrigatoriedade da emissão da GTA, sendo o seu procedimento de fiscalização e controle sanitário mantido nos moldes regulamentares da Defesa Agropecuária Estadual.

Art. 3º. A presente isenção não implica em dispensa de outras exigências sanitárias, ambientais ou administrativas relacionadas ao transporte e comercialização de produtos de origem animal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de abril de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 98459

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 047/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras **WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA e CLARISSA COSTA SILVA**, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada.

Empresa: LIFE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.021.452/0001-10

Contrato: CONTRATO Nº 006/2025 - HEMOAP

Objeto: O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO

DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos provenientes do convenio nº 948683/2023 -MS -TRANSFEREGOV, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP.

Vigência: A vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início 08 de abril de 2025 e encerramento em 07 de abril de 2026.

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II. Certificar notas fiscais da contratada;
- III. Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 98387

PORTARIA Nº 048/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras **WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA e CLARISSA COSTA SILVA**, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada.

Empresa: NEXT EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.061.104/0001-13

Contrato: CONTRATO Nº 007/2025 - HEMOAP

Objeto: O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos provenientes do convenio nº 948683/2023 -MS -TRANSFEREGOV, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP.

Vigência: A vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início 08 de abril de 2025 e encerramento em 07 de abril de 2026.

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços contratados;

- II. Certificar notas fiscais da contratada;
- III. Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 98388

PORTARIA Nº 049/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 0013, de 2 de janeiro de 2023, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração.

RESOLVE:

Art.1º - Designar as servidoras **WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA e CLARISSA COSTA SILVA**, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal titular e fiscal substituto respectivamente do contrato celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá e a empresa a seguir enunciada.

Empresa: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.390.706/0001-59

Contrato: CONTRATO Nº 008/2025 - HEMOAP

Objeto: O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, com recursos provenientes do convenio nº 948683/2023 -MS -TRANSFEREGOV, para atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá -HEMOAP.

Vigência: A vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início 08 de abril de 2025 e encerramento em 07 de abril de 2026.

Art.2º - Compete ao fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- II. Certificar notas fiscais da contratada;
- III. Notificar e informar em relatório, se for o caso, se observar alguma Intercorrência durante a execução dos serviços prestados.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 98389

PORTARIA N.º 050/2025 - GAB/HEMOAP

Macapá, 14 de Abril de 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 300201.0077.2197.0003/2025 UI - HEMOAP

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ
- MARCUS DANILO PICAÑO PEREIRA;
- NATANAEL DA SILVA BRITO;

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 98393

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 039/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4093, de 27 de Março de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0537.0027/2025-DPCDT-IEPA de 08 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código 70% do FGS-4**, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO** para usufruto de férias regulamentares no período de 23/04 a 06/05/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

Protocolo 98334

PORTARIA N.º 040/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4093, de 27 de Março de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.2774.0012/2025-LBDRP-IEPA de 02 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA**, Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande/AP, com objetivo de avaliar os impactos do desbarrancamento de rejeitos no rio Cupixi (FORÇA-TAREFA) sobre a pesca artesanal e as condições de trabalho dos pescadores da Colônia Z-16, no dia 14 a 17/04/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de Abril de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

Protocolo 98336

PORTARIA N.º 041/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4093, de 27 de Março de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0546.0010/2025-CDT-IEPA de 09 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **MARCELO DE JESUS VEIGA CARIM**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-3** e **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto "Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá - GERCO-AP", **Código CDS-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com objetivo de conhecer as instalações do laboratório de biotecnologia, contribuir para a reformulação da ementa da disciplina optativa de Biotecnologia e Cultura de Tecidos, e realizar um minicurso sobre cultivo in vitro de plantas, conforme proposto pela Coordenação do Curso de Engenharia Agrônômica, no período de 15 a 17/04/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de Abril de 2025

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

Protocolo 98338

P O R T A R I A Nº 042/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4093, de 27 de Março de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.6180.0005/2025-ACI-IEPA de 01 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2, Matrícula** nº 0979557-0 para substituir a servidora **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA**, **Matrícula** nº 0044097-3 como Fiscal do Contrato nº 003/2024, entre o **INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ** com a empresa **FAB TURISMO LTDA**, CNPJ nº 08.641.928/0001-67.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 14 de Abril de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente em Substituição

Protocolo 98340

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**ERRATA DA PORTARIA Nº 102/2025-PRODAP
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.388 DE 11 DE
ABRIL DE 2025**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

ONDE SE LÊ:**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o servidor **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente do Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio, matrícula institucional nº 0997187-4-01, para fiscal ao Contrato, com vigência de 01/04/2025 a 01/04/2026, totalizando o valor de R\$ 29.859,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais e R\$ 358.314,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais) anuais, tendo como objeto a prorrogação do contrato nº 002/2024-PRODAP/BLINGEL e o reajuste de 8,58% com base no IGPM do contrato principal.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, matrícula institucional nº 0989177-3-01, Agente Telec Eletricidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato.

LEIA-SE:**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o servidor **BELINI CAMBRAIA SOARES**, Gerente do Núcleo de Logística, Materiais e Patrimônio, matrícula institucional nº 0997187-4-01, para fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2024 - PRODAP/BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, com vigência de 01/04/2025 a 01/04/2026, totalizando o valor de R\$ 29.859,50 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais e R\$ 358.314,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quatorze reais) anuais, tendo como objeto a prorrogação do contrato nº 002/2024-PRODAP/BLINGEL e o reajuste de 8,58% com base no IGPM do contrato principal.

Na ausência do titular, responderá pela fiscalização do processo o servidor **LEANDRO SILVA NEGRÃO**, matrícula institucional nº 0989177-3-01, Agente Telec Eletricidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da assinatura do 1º Termo Aditivo ao contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 98409

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 318/2025-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1206.0009/2025 DP - UEAP, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de sua sede de atribuições em Macapá-AP para o município de Mazagão-AP, com o objetivo de desenvolvimento do Projeto de Letramento Digital, Científico e Tecnológico Sustentável nas Escolas do Amapá, **com saída e retorno no dia 23 de abril de 2025:**

- **Eric Gabriel Oliveira Rodrigues**

- Ivo Bernardi de Freitas
- Igor Pereira dos Santos
- Julio Silva de Pontes
- Marcelo Silva Andrade
- Magno Santos Batista

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Mazagão-AP, **com saída e retorno no dia 23 de abril de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98299

PORTARIA Nº 319/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1206.0011/2025 DP - UEAP, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de sua sede de atribuições em Macapá-AP para o município de Oiapoque-AP, com o objetivo de desenvolvimento do Projeto de Letramento Digital, Científico e Tecnológico Sustentável nas Escolas do Amapá, **no período de 05 a 07 de maio de 2025:**

- Eric Gabriel Oliveira Rodrigues
- Ivo Bernardi de Freitas
- Igor Pereira dos Santos
- Julio Silva de Pontes
- Marcelo Silva Andrade
- Magno Santos Batista

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Oiapoque-AP, **no período de 05 a 07 de maio de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98301

PORTARIA Nº 320/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1200.0003/2025, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

1º - ALTERAR a Portaria nº 252/2025-UEAP, de 24 de março de 2025, publicada no DOE nº Nº 8.385, de 07 de abril de 2025, que trata da concessão de férias regulamentares, conforme os seguintes termos:

INCLUIR:

- **Odilena Cristina Nonato de Lima**, matrícula **0031595-8-01**
- **Período: 28/04/2025 a 12/05/2025**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98304

PORTARIA Nº 321/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1290.0015/2025 COLIMA - UEAP, de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Fernando Bruno Martins Nunes**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, ao município de Amapá-AP, para orientar discente em projeto de iniciação científica, **no período de 14 a 18 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98306

PORTARIA Nº 322/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0607.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo Nº 0022.0607.1202.0001/2025.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados, sob a presidência do primeiro, para compor a comissão:

- **Rafael Souza Matos - Docente, Matrícula: 0107256-0-01.**
- **Marcus Vinícius Gonçalves da Silva Sousa - Analista de Planejamento, Orçamento e Finanças - Matrícula: 0117641-2-01;**
- **Endrill dos Santos da Ponte - Técnico em Tecnologia da Informação - Matrícula: 0120106-9-01.**

Art. 3º - ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar a partir da data da publicação no DOE.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - Tornar sem efeito a **Portaria nº 028/2025-UEAP.**

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 9 de abril de 2025.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98308

PORTARIA Nº 323/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0035/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer Nº 043/2025, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 122/2025, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	09670149-0-1	11/06/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98310

PORTARIA Nº 324/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1234.0018/2025 COENPES - UEAP, de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 285/2025-UEAP, de 1 de abril de 2025, publicada no DOE nº 8.385, de 8 de abril de 2025, conforme os seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Marcos Sidney Brito de Oliveira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Santana, com objetivo de participar de reunião destinada a discutir a elaboração de um instrumento normativo para regulamentar a pesca no Distrito do Igarapé do Lago, com saída e retorno dia 7 de abril de 2025, sem ônus para a Universidade.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Santana, com saída e retorno dia 7 de abril de 2025, sem ônus para a Universidade.”

Leia-se:

“Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Marcos Sidney Brito de Oliveira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o Distrito Igarapé do Lago (Zona Rural) - Santana-AP, com objetivo de participar de reunião destinada a discutir a elaboração de um

instrumento normativo para regulamentar a pesca no Distrito do Igarapé do Lago, **com saída e retorno dia 7 de abril de 2025.**

Art. 2º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o até Distrito Igarapé do Lago (Zona Rural) - Santana-AP, **com saída e retorno dia 7 de abril de 2025.**"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98311

PORTARIA Nº 325/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1236.0024/2025 COENQUI - UEAP, de 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **João Antônio Pessoa da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Porto Alegre-RS, com o objetivo de realizar atividades experimentais relacionadas ao Plano de Trabalho do Projeto '*Desenvolvimento de biofilmes com atividade antibacteriana e antifúngica para prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)*', conforme Chamada CNPq/MCTI/FNDCT Nº 18/2021, **no período de 19 a 26 de abril de 2025**, sem ônus para a Universidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 10 de abril de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 98314

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 030 DE 14 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e

seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Mickesya Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, Código FGS-1 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 98418

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 014/2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017 e contido no Ofício nº 002/2025-COAF/CREAP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDO**, em nome de **Francisco Barbosa Almeida**, CPF nº 373.842.012-68, matrícula: 0033618-1-01, Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão, Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, Lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, no valor abaixo discriminado, destinado a custear despesas urgentes de pronto pagamento no valor de global R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º. Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º. Que as despesas deverão ser empenhadas na Ação 2336, na fonte 500, plano Orçamentário 1955, no elemento de despesa 339030 - Material de Consumo, no valor de 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4º. O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias a contar do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º.

Art. 5º. Dê - se ciência, Cumpra - se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 98318

PORTARIA Nº 015/2025 - CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto nº 1212 de 31 de janeiro de 2024, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de julho de 2017 e contido no Ofício nº 002/2025-COAF/CREAP.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **SUPRIMENTO DE FUNDO**, em nome de **Francisco Barbosa Almeida**, CPF n.º 373.842.012-68, matrícula: 0033618-1-01, Auxiliar Administrativo - Apoio a Gestão, Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, Lotado no Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, no valor abaixo discriminado, destinado a custear despesas urgentes de pronto pagamento no valor de global R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 2º. Que os recursos deverão ser aplicados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º. Que as despesas deverão ser empenhadas na Ação 2336, na fonte 500, plano Orçamentário 1955, no elemento de despesa 339039 - Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica, no valor de 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Art. 4º. O responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas na Unidade Financeira do Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias a contar do término do prazo de aplicação constante no Art. 2.º

Art. 5º. Dê - se ciência, Cumpra - se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

CHARLES MARCELO SANTANA RODRIGUES
DIRETOR - PRESIDENTE DO CREAP
DECRETO nº1212/2024-GEA

Protocolo 98320

Superintendência de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 70/025-GAB/SVS/AP, DE 14 DE ABRIL DE 2025.**

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 1213 de 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO o artigo 79, da lei 14.133/21, bem como o Decreto Federal 11.878/2024 que regulamenta o referente artigo, que estabelece os requisitos obrigatórios

e outros não taxativos do edital de credenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento para o cadastramento, julgamento das propostas e posterior contratação das empresas interessadas, que atendam os requisitos do Edital de Credenciamento através de chamamento público visando à contratação de empresa para fornecimento de combustível, gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 para atender a necessidades da Superintendência da Vigilância de Saúde do Estado do Amapá.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição:

- I - MARIA DO SOCORRO CORRÊA, Matrícula nº 0986691-4-01, como a coordenadora;
- II - ALESSANDRO SANTOS ROCHA, Matrícula nº 0998776-01 (pregoeiro); e
- IV - RAIENE NONATO, Matrícula nº0975743-0-01 (pregoeira).

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

- I - elaborar o Edital de Credenciamento com respectivos anexos e submeter ao crivo da Consultoria Jurídica;
- II - publicar o Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Amapá, no sítio oficial da SVS e no Portal Nacional de Compras.
- III - receber, registrar em ata e analisar individualmente a documentação dos candidatos que se cadastrarem no credenciamento;
- IV - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a análise da documentação e vigência do Edital de Credenciamento;
- V - realizar inspeção às instalações dos interessados, nos casos em que se fizerem necessárias, e registrar os fatos constatados em Termo de Inspeção, conforme modelo e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, solicitando, se for o caso, o apoio de técnicos especializados da SVS.
- VI - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o respectivo relatório de julgamento;
- VII - submeter o relatório de julgamento à homologação do Superintendente da Vigilância em Saúde-SVS/AP;
- VIII - publicar o resultado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no sítio eletrônico da SVS;
- IX - instruir o processo para formalização do Termo de Adesão de Credenciamento e o Contrato ou instrumento equivalente, entre a SVS e cada credenciado, segundo a minuta anexada ao Edital de Credenciamento;
- X - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
- XI - elaborar o extrato do aviso de abertura ou de republicação do Edital de Credenciamento e providenciar sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, Diário Oficial da União, bem como no sítio eletrônico da SVS;
- XII - observar as condições e prazos previstos no Decreto Federal nº 11.878/2024;
- XIII - publicar no sítio eletrônico da SVS as atas e eventuais

termos exarados no processamento do credenciamento;
XIV - convidar interessados do ramo objeto do edital que gozem de boa reputação profissional, para participar do processo de credenciamento.

XV - Observar e avaliar os procedimentos para a contratação da Empresa a ser contratada conforme os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

Art. 4º - Serão realizados os credenciamentos dos seguintes itens, conforme disposição do Termo de Referência:

I - Gasolina Comum

II - Diesel;

III - Diesel S-10.

Art. 5º - A Comissão, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências, solicitar a participação de outros servidores que tenham conhecimento técnico sobre o objeto do Edital de Credenciamento, e contará com o apoio e assessoramento prioritário da Consultoria Jurídica, quando for necessário.

Art. 6º - Esta portaria substitui a anterior de Nº 28/024-GAB/SVS/AP, DE 11 DE JULHO DE 2024, devendo entrar em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

ANGELA MELISSA DOS SANTOS CARVALHO

Secretário Adjunto

Decreto nº 2894/2025-SVS/GEA

Protocolo 98432

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - SVS

PROCESSO SIGA Nº 00027/SVS/2024

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei 14.133/2021 suas alterações posteriores.

OBJETO: Locação do imóvel localizado Rua Norberto Penafort, nº 431, Oiapoque/AP.

ADJUDICADO: José Vicente da Silva Pereira

CPF sob o nº: 244.081.662-00

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes, da contratação do objeto deste Termo correrão a conta dos recursos: Fonte: 600, Elemento de despesa: 339036, Programa: 0095, Ação: 2430.

RATIFICAÇÃO: 14/04/2025 - CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA.

SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP.

DECRETO: 1213/2024 - GEA

Protocolo 98410

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 028/2025 - GAB/FSA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012, de 27 de março de 2025 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo do **OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0088/2025 CESEIN - FSA**;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor da Fundação Socioeducativa do Amapá: **CARLOS FERNANDO VIANA DE OLIVEIRA LEITE** - Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Internação Masculina - CESEIN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de **Manaus-AM**, no período de **22 a 25 de abril de 2025**, para participar de seminário regional referente ao Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente/FSA

Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 98428

Fundação de Saúde Amapaense

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 075/2025 - FUNDESA

Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **STANDER ELEVADORES LTDA**

CNPJ: 55.685.726/0001-05

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$7.488,68 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao período de maio a junho de 2024.

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz - H.E. nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 98344

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de

Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem às 51ª Assembleia Geral Ordinária e 77ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de abril de 2025, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

51ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1-Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, Relatório da Auditoria Independente, Pareceres da Auditoria Interna e dos Conselhos Fiscal e de Administração e Relatório de Administração, referentes ao exercício 2024;

2-Eleger membro (titular e suplente) do Conselho de Administração.

77ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1-Autorizar Integralização de Capital Social;
2-Deliberação sobre Alteração no Regulamento de Licitação da CAESA;
3-Deliberação sobre concessão e valor da Diária fora do Brasil (Exterior);
4-Deliberação sobre Livro Registro de ações Nominativas e Livro Registro de Transferência de Ações Nominativas da CAESA;
5-Outros assuntos de interesse da CAESA.

Macapá/AP, 25 de março de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 97904

PUBLICIDADE



Ministério Público**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 021/2025**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 14/04/2025.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0013.0000244/2024-61.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : NMFS MAIA SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 54.744.055/0001-35.

Objeto: Contratação de treinamento/capacitação de pessoal: “Curso sobre a prática jurídica da atividade extrajudicial do Ministério Público - “Do Zero ao Extra”, destinados a participação de 40 participantes, na modalidade on line.

Valor Total : R\$ 43.092,00 (quarenta e três mil e noventa e dois reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, NMFS MAIA SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ: 54.744.055/0001-35, no valor acima, referente à Contratação de treinamento/capacitação de pessoal: “Curso sobre a prática jurídica da atividade extrajudicial do Ministério Público - “Do Zero ao Extra”, destinados a participação de 40 participantes, na modalidade on line. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas,

as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 269/2025/ ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 98430

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 022/2025**

Vinculado ao Processo nº 24.0.000003521-8 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** GREENVEL LTDA, CNPJ: 23.434.928/0001-80; **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados SEM MOTORISTA para locação "Mensal" de 1 (um) carro tipo caminhonete cabine dupla, para atender as necessidades da DPE-AP; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 025/2023, Ata de Registro de Preços nº 007/2024; **Vigência:** de 11 de abril de 2025 à 11 de abril de 2026; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024, Ação: 2067, Fonte: 500, Natureza: 339039, **Valor Global do Contrato: R\$ 116.400 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais).** **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante e JOÃO FERNANDO CORREIA RODRIGUES pela contratada.

Macapá-AP, 14 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 98408

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00209-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000000269-7- DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000000269-7
- DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

CONTRATADA: O. L. LIMA JUNIOR LTDA

CNPJ: 05.522.035/0001-04.

VALOR: R\$ 10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2024-DPE/AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2025 À 09 DE ABRIL DE 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e OIAMPI LOPES LIMA JUNIOR - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 98411

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO N.º 2025NE00210-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000000269-7- DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.0.000000269-7
- DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

CONTRATADA: ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 54.151.616/0001-92.

VALOR: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2024-DPE/AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2024-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2025 À 09 DE ABRIL DE 2026.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e MARIA LUIZA DE JESUS SOUZA - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 11 de abril de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 98414

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ
N.º 004/2025 NOTIFICAÇÃO DE MULTA DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Lei 3.820/60), **NOTIFICA** as pessoas jurídicas relacionadas abaixo, por se encontrarem em local incerto e não sabido, sobre a cobrança da respectiva Multa de Auto de infração decorrente do art. 24, parágrafo único da Lei 3.820/60 e art. 5º e 6º da Lei nº 13.021/2014, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação de recurso de multa ou pagamento do débito, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, encaminhamento para Protesto e posteriormente ajuizamento da ação executiva fiscal:

Nº CRF	Nº PAF.	Nº A.I	NATUREZA INFRAÇÃO	R\$
640	042/2024	20062409211122	SEM CARGA HORÁRIA EXIGIDA	5.648,00
675	002/2025	20062501160846	RESP. TECNICO AUSENTE	3.036,00
529	003/2025	20062501171717	SEM CARGA HORÁRIA EXIGIDA	6.072,00

Macapá, 10 de abril de 2025. Roberto Fábio Silva Portela/Diretor Tesoureiro do CRF/AP

Protocolo 98000

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá EDITAL 1/2025 - PR/AP/DE/AP/
PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - PRÊMIO
ZOOTECNISTA DO ANO/2024

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Prêmio Zootecnista do Ano/2024, cujo objetivo é outorgar o Prêmio Zootecnista do Ano aos zootecnistas amapaenses que tenham prestado relevante serviço para o desenvolvimento agropecuário no Estado. **DAS INDICAÇÕES.** As indicações ao Prêmio Zootecnista do Ano terão início em 11/04/2025 e serão finalizadas às 23:59 do dia 21/04/2025. As indicações serão realizadas mediante protocolo, no e-mail administrativo@crmvap.org.br e deverão ser anexados os seguintes documentos:

(I) Memorial ou currículo e; (II) Documentos comprobatórios. **DOS REQUISITOS.** O profissional indicado deve preencher os seguintes requisitos: (I) Estar regularmente inscrito no CRMV-AP; (II) Estar em situação de regularidade financeira no Sistema CFMV/CRMVs; (III) Não ter sido condenado em processo ético-disciplinar e criminal. **DA AVALIAÇÃO.** Os indicados serão submetidos à avaliação de uma Comissão, composta por membros do CRMV-AP, que decidirá pelos finalistas a serem votados na XXV Sessão Plenária Ordinária de 2025 do CRMV-AP em 25/04/2025. **DA COMISSÃO AVALIADORA.** A Comissão Avaliadora será constituída por 3 (três) Conselheiros Efetivos e terá as seguintes atribuições: (I) Acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao Prêmio;

(II) Elaborar relatório encaminhando a Presidente do CRMV-AP para inclusão em pauta de Plenária para Julgamento. **DA VOTAÇÃO.** A decisão será tomada por maioria absoluta de votos dos presentes, por escrutínio secreto, havendo tantos escrutínios quantos necessários. Se nenhum candidato obtiver, em primeiro escrutínio, o “quórum” supramencionado, o Plenário promoverá de imediato novo escrutínio, participando os dois candidatos mais votados. **DA DECISÃO.** Após a decisão do Plenário, o CRMV-AP divulgará o nome do zootecnista escolhido.

Macapá, 10 de abril de 2025.

Méd. Vet. Rackel Barroso Presidente do CRMV-AP

Protocolo 98163

César Augusto Scapin
CPF: 343.437.330-68

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP**, a obtenção da **Licença de Operação - LO** para a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes, no imóvel denominado Retiro Monte Belo, localizado na cidade de Itauba/AP.

Protocolo 98358

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do
Estado do Amapá

PORTARIA 13/2025 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/
CRMV-AP/SISTEMA, de 10 de abril de 2025

Exonerar Assessora Contábil do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 da Lei 5.517, de 1968 e art. 11, alínea “i” e “m”, do Regimento Interno Padrão dos CRMV’s, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE, inscrita no CPF sob nº 692.747.XXX-49, do emprego comissionado de Assessora Contábil do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá - CRMV-AP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA 19/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 2 de maio de 2023 (Diário Oficial do Amapá, de 2 de maio de 2023, N.º 7.909, Protocolo 14054, página 66).

RACKEL BAROSO
Presidente do CRMV-AP
CRMV-AP n.º 072

Protocolo 98118

EXTRATO
CONVOCAÇÃO

A Comunidade Evangélica Arca - CEAR, situada à rua Pedro Salvador Diniz, nº 2419 - bairro Provedor II no município de Santana-AP. Em conformidade com o **Art. 06 na alínea “b”** do Estatuto da Comunidade Evangélica Arca - CEAR. Convoca todos os membros que congregam

nesta, para se fazerem presente em uma reunião, no dia **21/04/2025, às 18:00hs**, no endereço acima mencionado. O objetivo da reunião será eleição e posse dos membros da diretoria e conselho fiscal para o quadriênio 2025/2029.

Santana-AP; 11 de abril de 2025.

Maria Iranilda Pantoja Ferreira
Presidente da Comunidade Evangélica Arca-
CEAR

Protocolo 98224

AC EMPREEDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ 38.849.441/0001-47

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Jari- SEMMA/PMVJ, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para atividade de : **TRANSPORTE ESCOLAR, (RES.CONAMA Nº 237/1997 e COEMA Nº 062/2024)**, para participar de Pregão Eletrônico 01-2/2025-FME.

Protocolo 98372

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 452638133. Cód. CRC: 1AE0243

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 14/04/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

